



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1299 - 5 de dezembro de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

CONSUNI	5
REITORIA	10
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	18
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	51
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	64
SUGEPE	132
NETEL	138
CCNH	143
CMCC	146
COMISSÕES	148

CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 253/2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.026270/2023-91

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022, bem como o Ato Decisório ConUni nº 189, de 27 de novembro de 2020, que aprova a revisitação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022 da UFABC e o Ato Decisório ConsUni nº 224, de 27 de julho de 2022, que prorroga, por 1 (um) ano, a contar de 31 de dezembro de 2022, a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022;

CONSIDERANDO a revisão do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

CONSIDERANDO que a proposta de curso de Bacharelado em Ciência de Dados iniciou sua tramitação sob a vigência da Resolução ConsUni nº 118, a criação do curso de Bacharelado e Ciência de Dados deve ocorrer posteriormente à aprovação de seu Projeto Pedagógico;

CONSIDERANDO o Parecer ConsUni nº 3, de 1º de abril de 2015, que considerou viável o prosseguimento das discussões acerca da proposta de criação do então denominado Curso de Bacharelado em Estatística;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsePE nº 269, de 07 de novembro de 2023, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência de Dados.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da V sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 28 de novembro de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de formação específica Bacharelado em Ciência de Dados.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 16:25)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **253**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **03c94d54a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

MOÇÃO Nº 3/2023 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.026272/2023-80

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2023.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO POVO PALESTINO
E PELA PAZ NO ORIENTE MÉDIO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na continuação da V sessão ordinária do ConsUni de 2023, realizada em 28 de novembro de 2023, **MANIFESTA-SE**:

Diante da gravíssima situação de emergência humanitária que afeta majoritariamente o povo palestino na Faixa de Gaza, com diversas repercussões de violência na Cisjordânia e tendo em vista a Resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) intitulada "Proteção de civis e apoio às obrigações legais e humanitárias", adotada em 27 de outubro de 2023 (A/RES/ES-10/21), que condenou todos os atos de violência contra civis palestinos e israelenses e expressou "grande preocupação com a situação humanitária catastrófica na Faixa de Gaza e com suas vastas consequências para a população civil, em grande parte composta por crianças", e ressaltou "a necessidade de acesso humanitário total, imediato, seguro, sem obstáculos e sustentado", entre outras determinações; e considerando a Resolução do Conselho de Segurança da ONU, adotada em 15 de novembro de 2023 (S/RES/2712-2023), que expressou "profunda preocupação com a situação humanitária na Faixa de Gaza e seu grave impacto sobre a população civil, especialmente o efeito desproporcional sobre as crianças, enfatizando a necessidade urgente de acesso humanitário total, rápido, seguro e desimpedido", entre outras determinações, registrando que ambas as Resoluções foram adotadas com o voto afirmativo do Brasil, o Conselho Universitário (ConsUni), representando a comunidade da Universidade Federal do ABC (UFABC), reiterando o seu irredutível compromisso ativo pela proteção e defesa dos direitos humanos, em especial das pessoas em condição de vulnerabilidade, vem afirmar a sua solidariedade ao povo palestino e somar-se às determinações da ONU pelo cessar-fogo permanente, pelo acesso humanitário seguro e irrestrito, pela cessação das hostilidades de todas partes do conflito e restabelecimento e construção de uma paz justa e sustentável no Oriente Médio.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 16:25)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **MOÇÃO**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **cdc33b6ae6**

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1398 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026325/2023-62

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) CHARLES DE FIGUEREDO FERREIRA JUNIOR, SIAPE 2306394, do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, código de vaga 1000075, a contar de 05/12/2023.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 14:33)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1398**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **a94df660ab**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1399 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026326/2023-15

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) VINICIUS NUNES ZORZETTI, SIAPE 2127924, do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, código de vaga 332483, a contar de 05/12/2023.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 14:33)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1399**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação:
d4d2f07598



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1410 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026441/2023-81

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) ERIKA TOMAZ ALVES, SIAPE 2321525, do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, código de vaga 0866865, a contar de 06/12/2023.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 14:33)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1410**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **234027e241**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3864/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.026291/2023-14

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2023.

Institui Comissão de Avaliação e Desfazimento de Equipamentos, Peças e Componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, Seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria nº 2578/2022-REIT, de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125, de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, no uso das atribuições a ela conferidas, e

CONSIDERANDO o Art. 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que estabelece que "As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo" e de forma a avaliar e classificar os equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação passíveis de desfazimento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação dos equipamentos, peças e componentes de tecnologia da informação e comunicação passíveis de desfazimento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro e, sucessivamente, em caso de impedimento:

- I. Marcelo Carlos Cunha Breganhola - Núcleo de Tecnologia da Informação;
- II. Phillippe Otavio Nunes Sá - Pró-Reitoria de Administração;
- III. Samuel Werneck - Núcleo de Tecnologia da Informação;
- IV. Renato Martuchi - Núcleo de Tecnologia da Informação;
- V. Eduardo Toshio Nagase - Núcleo de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2023, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias para a realização dos serviços, prorrogáveis por igual período, se necessário.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 15:16)

SARA CID MASCARENAS ALVAREZ

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1574068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3864**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **ca7df86ff7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3866/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.026435/2023-24

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

Designa o Prof. Dr. José Luiz Bastos Neves para responder como Fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2023NE000476.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o Prof. Dr. José Luiz Bastos Neves (SIAPE nº 2357762) para responder como Fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2023NE000476, emitida para a empresa M & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023, Processo nº 23006.014880/2023-41, tendo como substituta a Prof^a. Dra. Nathalie de Almeida Bressiani (SIAPE nº 23610445).

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 13:49)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3866**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **6f994a202f**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3867/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.026446/2023-12

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

Credencia docentes nos Cursos de Ingresso da Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, os docentes abaixo relacionados nos Cursos de Ingresso da Graduação:

Nome	SIAPE	Curso	Curso de Ingresso
Bruna Niccoli Ramirez	3373020	Engenharia Aeroespacial	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
Suzana de Siqueira Campos	3373058	Bacharelado em Ciência da Computação	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 17:47)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3867**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **3d5ec75b4a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 50/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.026305/2023-91

Santo André-SP, 01 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 17:

31)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

(Assinado digitalmente em 02/12/2023 15:

59)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **50**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/12/2023** e o código de verificação: **d9e5227c35**

EDITAL

Edital Complementar ao Edital de Ingresso aos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2024 – Dispõe sobre a reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2024, por meio de reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital (doravante chamado de Edital Vagas Olímpicas) tem por objetivo tornar público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2024, por meio de reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas, doravante chamadas Olimpíadas, atendendo ao disposto no Inciso II do Art. 1º da Resolução nº 246/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE.

1.2. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, distribuídas por curso/campus/turno conforme consta da Tabela I - Anexo I.

1.3. O quantitativo de vagas ofertadas neste edital será subtraído do total de vagas destinadas pela UFABC para o ingresso pela modalidade Ampla Concorrência em cada curso, considerando o disposto no Ato Decisório Consepe nº 197/2020, que define os totais de vagas de ingresso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

2.1.1. A abertura das inscrições será às 12h00 do dia 18 de dezembro de 2023 e o encerramento será às 23h59 do dia 18 de fevereiro de 2024, no horário de Brasília.

2.1.2. Caso o mesmo candidato (verificado pelo número do CPF) submeta mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

2.2. Poderão se inscrever nesta modalidade, os premiados em Olimpíadas realizadas nos 3 (três) anos anteriores ao início do curso de graduação da UFABC em 2024, isto é, nos anos de 2021, 2022 e 2023.

2.2.1. As Olimpíadas aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou cujo conteúdo avaliado seja equivalente ao conteúdo do Ensino Médio, não sendo aceitas pontuações obtidas em competições exclusivamente de Nível Superior ou exclusivamente de Nível

Fundamental.

2.2.2. Para efeito do disposto no item 2.2 considerar-se-ão premiações de Olimpíadas cujo início das fases válidas para pontuação ocorreu a partir de 01 de janeiro de 2021 e cujo resultado final seja homologado em até 31 de janeiro de 2024.

2.2.3. As Olimpíadas elegíveis para fins deste edital constam da Tabela II - Anexo II.

2.3. Cada candidato poderá informar e comprovar até seis premiações obtidas no período definido no item 2.2.2.

2.3.1. Premiações declaradas sem comprovação não serão consideradas para efeito de pontuação.

2.3.2. A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário é exclusivamente do candidato, sendo proibidas a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

2.4. Cada candidato poderá selecionar até 4 (quatro) opções de curso/campus/turno, assinalando no formulário de inscrição sua ordem de preferência.

2.4.1. Caso o candidato assinale apenas uma opção de curso/campus/turno, esta será considerada sua primeira opção, e assim sucessivamente em casos de serem assinaladas menos de 4 (quatro) opções de curso.

2.5 Os dados informados no formulário de inscrição deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

2.6 Neste processo seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. A cada premiação informada no processo de inscrição será atribuída uma pontuação de acordo com as especificações da Tabela III - Anexo III, sendo válidas para pontuação apenas as colocações agraciadas com medalhas de ouro, prata ou bronze. Premiações tais como menções honrosas ou equivalentes não serão consideradas.

3.1.1. Se houver mais de 1 (um) candidato empatado na premiação de quaisquer das Olimpíadas que constam da Tabela II – Anexo II, todos os candidatos empatados farão jus à mesma pontuação total atribuída àquela premiação conforme Tabela III - Anexo III.

3.2. Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2024 por este Edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme sua opção de campus/curso/turno.

3.2.1. A classificação utilizará a maior pontuação dentre as premiações comprovadas pelo candidato, conforme item **2.3**.

3.3. Em caso de empate na classificação deste processo seletivo, aos candidatos empatados conforme sua opção de campus/curso/turno, será aplicado critério de desempate, considerando:

(i) a aplicação de um bônus de 30% nas pontuações das premiações em Olimpíadas que foram realizadas em ano letivo em que o candidato estava matriculado em Escola Pública, sendo consideradas Escolas Públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996;

(ii) a soma de todas as pontuações obtidas pelo candidato, seguindo o especificado em (i).

3.3.1. Os candidatos empatados serão classificados em ordem decrescente da nova pontuação especificada no item **3.3**.

3.3.2. Caso persista o empate entre 1 (um) ou mais candidatos, estes serão ordenados por idade (anos, meses e dias), sendo convocado primeiro o candidato de maior idade.

3.4. A Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes de 2024, a ser nomeada pela Reitoria em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 6º da Resolução nº 246/2020 do ConsEPE, tornará públicas as informações deste processo seletivo.

3.4.1. As informações sobre a classificação, convocações, datas, horários, documentos, solicitações de matrícula, deferimentos, indeferimentos, recursos e quaisquer outras relacionadas a este processo seletivo serão disponibilizadas na página <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

3.4.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

4. DAS CONVOCAÇÕES

4.1. Os candidatos serão convocados em cada curso/campus/turno por ordem de classificação conforme especificado nos itens **3.2 e 3.3**.

4.1.1. Pela ordem, serão convocados os candidatos que optaram por cada curso/campus/turno em primeira opção.

4.1.2. Após cada convocação, os candidatos convocados em primeira opção serão excluídos do processo seletivo, independentemente de terem efetuado solicitação de matrícula ou não.

4.1.3. Restando vagas não preenchidas, serão convocados candidatos que optaram por curso/campus/turno em segunda opção, depois em terceira opção e finalmente em quarta opção.

4.1.4. Caso ainda assim restem vagas disponíveis, estas não serão ocupadas, ainda que existam candidatos aptos e não convocados que optaram por outro curso neste processo seletivo.

4.2. O número de convocações feitas será decidido conforme o preenchimento das vagas ofertadas e será divulgado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato aprovado por este processo seletivo deverá solicitar sua matrícula conforme instruções e prazos divulgados em <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

5.1.1. Na eventual situação de solicitação remota de matrícula, todos os candidatos deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC, conforme item **5.1** e ficar atentos a eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

5.1.2. Na eventual situação de solicitação presencial de matrícula, todos os candidatos deverão comparecer ao campus Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Bangu - CEP: 09210-580 - Santo André - SP.

5.2. Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão apresentar os documentos descritos abaixo nas alíneas de "a" até "f":

a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;

b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);

- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- e) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o Serviço Militar Obrigatório;
- f) Fotografia 3x4 impressa e recente para a ficha cadastral.

Além da documentação acima, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral.

5.3. A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.

5.4. O candidato convocado para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

5.4.1. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.5. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por outra pessoa, desde que seja maior de 18 anos e porte procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório. Poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

5.6. Para os candidatos menores de 18 anos na data de sua convocação, a solicitação de matrícula deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído. Na eventualidade de solicitação remota, posteriormente será solicitada esta anuência.

5.6.1. Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído. Poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível em <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

5.7. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

5.8. Não será aceita a solicitação de matrícula dos candidatos que não apresentarem, física ou digitalmente, os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

5.9. O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

5.10. Não será aceita solicitação de matrícula de candidato que tenha sido desvinculado do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC, no campus Santo André. Na eventualidade de não

funcionamento presencial da Central de Atendimento ao Estudante, o recurso poderá ser interposto remotamente para o endereço eletrônico: comissao.homologacao@ufabc.edu.br.

6.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

6.3. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos convocados para solicitação de matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

7.2. Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, haverá deliberação por:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula do candidato matriculado;
- d) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele;
- e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do candidato concluinte.

7.3. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos do Edital Vagas Olímpicas e do Edital de Ingresso aos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2024.

7.4. Caso um candidato convocado e matriculado por este processo seletivo também venha a ser convocado para matrícula na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – Edição 2024.1 (SISU 2024 – 1º semestre), será computada como ocupada por ele apenas a vaga ofertada por meio deste Edital Vagas Olímpicas.

7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2024.

7.6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I

Tabela I

CURSO ¹	CAMPUS	TURNO	
		Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Santo André	4	4
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	São Bernardo do Campo	2	2
Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)	São Bernardo do Campo	2	2
Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE)	Santo André	1	1
Licenciatura em Ciências Humanas (LCH)	São Bernardo do Campo	1	1

¹ Mais informações sobre os cursos estão disponíveis em <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>

ANEXO II

Tabela II

Competição	Sigla
Canguru de Matemática	-----
International Biology Olympiad	IBO
International Chemistry Olympiad	IChO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Olympiad on Astronomy And Astrophysics	IOAA
International Philosophy Olympiad	IPO
International Philosophy Olympiad (<u>etapa nacional</u>)	IPO/BR
International Physics Olympiad	IPhO
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Física Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Linguística	OBL
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas/Privadas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Neurociência	OBN
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica–Teórica	OBR
Olimpíada de Matemática do Cone Sul	-----
Olimpíada Ibero-americana de Biologia	OIAB
Olimpíada Ibero-americana de Física	OIBF
Competição Ibero-americana de Informática e	CIIC

Computação	
Olimpíada Ibero-americana de Química	OIAQ
Olimpíada Ibero-americana de Matemática	OIM
Olimpíada Latino-Americana de Astronomia	OLAA
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
Olimpíada Nacional em História do Brasil	ONHB
The International Young Physicists' Tournament (<u>etapa nacional</u>)	IYPT/BR
The International Young Physicists' Tournament	IYPT

ANEXO III

Tabela III

Categoria	Pontuação
Medalha de Ouro	200
Medalha de Prata	170
Medalha de Bronze	140



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 51/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.026439/2023-11

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 13:59)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **6ee315c583**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e dos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 13/09/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), eleitas dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), eleita pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleita pelos seus pares membros na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2 Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;

II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;

- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC;
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

1.1 O presente edital objetiva a reabertura de inscrições não realizadas no período disposto no cronograma do edital ProGrad 049/2023, e contemplará o preenchimento de:

- I. **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) na Coordenação da LCNE;
- II. Caso não haja chapas com inscrição homologada de todos os Centros, as vagas remanescentes serão distribuídas igualmente entre os demais Centros;

- III. Em caso de uma única vaga sem inscrição homologada de representante docente, esta será revertida para a representação do Centro com maior número de docentes credenciados na LCNE.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão considerados(as) elegíveis para representação docente na Coordenação da LCNE os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE). A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

2.2 Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

3.2 Cada membro da Plenária votará em apenas uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no **Cronograma Anexo** a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>.

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com titular ou somente com suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação:

<https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2 do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação:
<https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

6.2 Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação:
<https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes será

utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

7.4 Havendo número igual ou menor de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação da categoria na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a eleição da(s) chapa(s) inscrita(s) e ficando dispensada a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/coordenacao/processos-eleitorais>.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Comissão Eleitoral

ANEXO - CRONOGRAMA

Eleições para as representação na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) - 2023

Data	Atividade
06/12/2023	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 12h *
10/12/2023	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
11/12/2023	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
11/12/2023	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
12/12/2023	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 14h *
12/12/2023	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
14/12/2023	Fim da campanha eleitoral às 09h
15/12/2023	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
18/12/2023	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
18/12/2023	Publicação do Resultado da Votação *
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 **
20/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
01/01/2024	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: gabinete.prograd@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 52/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.026442/2023-26

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 13:59)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **b913594f38**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e dos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 178 de 13/09/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), eleitas dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), eleita pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleita pelos seus pares membros na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2 Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;

II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;

- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

1.3 O presente edital objetiva a reabertura de inscrições não realizadas no período disposto no cronograma do edital ProGrad 048/2023, e contemplará o preenchimento de:

- I. **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), **01 (uma) vaga** da representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) na Coordenação da LCH;
- II. Caso não haja chapas com inscrição homologada de todos os Centros, as vagas remanescentes serão distribuídas igualmente entre os demais Centros.
- III. Em caso de uma única vaga sem inscrição homologada de representante docente, esta será revertida para a representação do Centro com maior número de docentes credenciados na LCH.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão considerados(as) elegíveis para representação docente na Coordenação da LCH os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH). A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

2.2 Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária na Licenciatura em Ciências Humanas no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

3.2 Cada membro da Plenária votará em apenas uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no **Cronograma Anexo** a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>.

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com titular ou somente com suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2 do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação:
<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

6.2 Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação:
<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes será utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

7.4 Havendo número igual ou menor de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação da categoria na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a eleição

da(s) chapa(s) inscrita(s) e ficando dispensada a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/coordenacao/processos-eleitorais>.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Comissão Eleitoral

ANEXO - CRONOGRAMA

Eleições para as representação na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) - 2023

Data	Atividade
06/12/2023	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 12h *
10/12/2023	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
11/12/2023	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
11/12/2023	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
12/12/2023	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 14h *
12/12/2023	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
14/12/2023	Fim da campanha eleitoral às 09h
15/12/2023	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
18/12/2023	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
18/12/2023	Publicação do Resultado da Votação *
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 **
20/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
01/01/2024	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: gabinete.prograd@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 53/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.026443/2023-71

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 13:59)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **caa939392a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e do Ato Decisório ConsUni nºs 150 de 27/11/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H), para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2 Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;

II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;

- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

1.3 O presente edital objetiva a reabertura de inscrições não realizadas no período disposto no cronograma do edital ProGrad 047/2023, e contemplará o preenchimento de:

- I. **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e **02 (duas) vagas** da representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC);
- II. Caso não haja chapas com inscrição homologada de todos os Centros, as vagas remanescentes serão distribuídas igualmente entre os demais Centros;
- III. Em caso de uma única vaga sem inscrição homologada de representante docente, esta será revertida para a representação do Centro com maior número de docentes credenciados no BC&H;

- IV. **01 (uma) vaga** da representação dos técnico-administrativos na Coordenação do BC&H.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Serão considerados(as) elegíveis para representação docente na Coordenação do BC&H os(as) docentes credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

2.2 Serão considerados(as) elegíveis para representação técnico-administrativa na Coordenação do BC&H os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes discentes na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades pelo Edital ProGrad nº 024/2022

2.3 Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

3.2 Serão considerados(as) eleitores(as) técnico-administrativos(as) para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) técnicos(as) que tiverem sido homologados como representantes técnico-administrativos(as) na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades Edital ProGrad nº 024/2022.

3.3 Cada membro da Plenária votará em apenas uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no **Cronograma Anexo** a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente

com titular ou somente com suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2 do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

6.2 Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação:
<https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes e/ou dos técnicos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

7.4 Havendo número igual ou menor de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação da categoria na Coordenação do BC&H, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a eleição da(s) chapa(s) inscrita(s) e ficando dispensada a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação:
<https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Comissão Eleitoral

ANEXO - CRONOGRAMA

Eleições para as representação na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) - 2023

Data	Atividade
06/12/2023	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 12h *
10/12/2023	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
11/12/2023	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
11/12/2023	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
12/12/2023	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 14h *
12/12/2023	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
14/12/2023	Fim da campanha eleitoral às 09h
15/12/2023	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
18/12/2023	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
18/12/2023	Publicação do Resultado da Votação *
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 **
20/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
01/01/2024	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 23 / 2023 - CoPes (11.01.07.27)

Nº do Protocolo: 23006.026415/2023-53

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO DE PESQUISA (COPES) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Gestão e Compartilhamento de Uso dos seguintes equipamentos multiusuário (EMUs), no âmbito da Chamada FAPESP para Equipamentos Multiusuário de Pequeno-Médio Porte (EMU-PMP) - 2023:

- I. Espectrômetro de absorção no infravermelho FTIR INVENIO + HYPERION II (BRUKER).
- II. Microscópio Eletrônico de Varredura de alta resolução Jeol modelo JSM-IT710HRLV.

Art. 2º Os Planos de Gestão seguem anexados na exata ordem acima apresentada.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 4º Este Ato Decisório contém aprovação emitida *ad referendum* e deverá ser homologado na próxima sessão ordinária da Copes.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 15:06)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRESIDENTE(A)

PROPE-S-CGE (11.01.07.28)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação:
117f02a196



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

PLANO DE GESTÃO E COMPARTILHAMENTO DE USO DE EQUIPAMENTO MULTIUSUÁRIO

ESPECTRÔMETRO FTIR INVENIO + HYPERION II (BRUKER)

Equipamento: Espectrômetro de absorção no infravermelho FTIR INVENIO + *HYPERION II* (BRUKER)

Responsabilidade: Centrais Experimentais Multiusuário / Pró-Reitoria de Pesquisa da UFABC

Localização: Central Experimental Multiusuário - campus Santo André (Bloco B, Térreo)

Contatos: cem@ufabc.edu.br | (11) 4996-0028

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Descrição do Equipamento Multiusuário (EMU)

Espectrômetro de absorção no infravermelho por transformada de Fourier (FTIR) INVENIO-R com unidade MultiTec. Com óptica revestida em alumínio, caminho óptico inovador e interferômetro rígido que dispensa re-alinhamentos, permite medições na janela espectral de 80 – 8000 cm^{-1} com resolução de 0.16 cm^{-1} . Permite ainda estudos cinéticos com taxa espectral de 70 espectros/s com resolução de 16 cm^{-1} . O acessório de ATR com cristal de diamante permite medidas em pós, filmes, pellets, granulos e espécies com relativa dureza. Estão disponíveis também acessórios para preparação de amostras líquidas e sólidas para medidas de transmissão. Acoplado ao espectrômetro INVENIO-R, o microscópio de imageamento HYPERION II permite medidas pontuais em amostras partículas, biológicas e filmes sendo também possível medidas de micro-ATR. O ajuste focal é automatizado via software.

2. GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO DO EMU

2.1. Comitês

Para que o EMU atinja plenamente seus objetivos, e visando coordenar as atividades ligadas ao seu uso, serão constituídos os seguintes Comitês:

a) Comitê Gestor: será composto pelo Coordenador do Projeto de concessão do Equipamento EMU, pesquisadores associados às investigações por espectroscopia FTIR da UFABC e de outras instituições.

O comitê é responsável pela avaliação das regras de agendamento e uso do equipamento e das solicitações de uso do equipamento por universidades e empresas e manutenção da máquina.

Serão membros do comitê:

Prof. Dr. Herculano da Silva Martinho (CCNH/UFABC);

Prof. Dra. Patrícia da Ana (CECS/UFABC);

Prof. Dr. Paulo Henrique Braz-Silva (Instituto de Medicinas Tropicais/USP);

Profa. Dra. Janete Dias Almeida (Instituto de Ciência e Tecnologia/Campus São José dos Campos/UNESP).

b) Comitê de Usuários: fará a avaliação e aprovação das regras de agendamento e uso do equipamento, a adequabilidade das condições de uso e operação do equipamento e o bom andamento do Plano para Gestão e Compartilhamento de Uso. Membros do Comitê Gestor ou o responsável pelo equipamento não poderão fazer parte do Comitê de Usuários. O comitê poderá ainda propor modificações ao plano, se necessárias, para melhor atender às demandas dos usuários. O comitê fornecerá relatórios periódicos com suas avaliações aos responsáveis pelo equipamento. Serão membros do comitê:

Profa. Dra. Amedea Seabra (CCNH/UFABC);

Profa. Dra. Mathilde Julienne Gisele Champeau Ferreira (CECS/UFABC);

Profa. Dra. Marcela Sorelli Carneiro Ramos (CCNH/UFABC);

Prof. Dr. Luiz Felipe das Chagas e Silva de Carvalho (Faculdade de Odontologia/UNITAU);

2.2. Equipe Técnica de Apoio ao EMU

O equipamento ficará sob gestão das CEMs/ProPes, sob gestão direta da CEM de Santo André (CEM-SA). A CEM-SA possui um coordenador e vice-coordenador, 7 técnicos de área e técnicos administrativos, vinculados à ProPes. Além disso, cada equipamento possui, ao menos, um responsável docente e três técnicos que atuam rotineiramente com a técnica. Essa equipe executa a prospecção de recursos para manutenção do equipamento, além da realização de manutenções e verificações de uso pertinentes, atendimento aos usuários, políticas de treinamentos, dentre outras atividades de rotina.

Os principais membros da equipe são:

Prof. Dr. Roosevelt Droppa Jr. (CCNH), Coordenador CEM-SA;

Prof. Dr. Jean Jacques Bonvent (CCNH), Vice-coordenador CEM-SA;

Prof. Dra. Herculano da Silva Martinho (CCNH), Responsável pelo Equipamento;

Profa. Dra. Denise Criado (CCNH), Responsável por Equipamento;

Ms. João Franscisco Almeida, Mestre em Engenharia de Materiais, técnico do equipamento;

Ms. Edcarlos Rodrigues de Souza, Mestre em Engenharia de Materiais, técnico do equipamento;

Renan Silva Soares, Técnico em Eletrônica, técnico do equipamento;

Lilian Watarai (EAIP/UFABC), Apoio Administrativo.

3. POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO EMU

3.1. Acesso ao EMU

O acesso ao espectrômetro é garantido pelo regimento interno das CEMs (Boletim de Serviço nro. 1259, de 11 de julho de 2023, também disponível em: https://cem.propes.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2023/08/boletim_servico_ufabc_1259_regimento_CEM_2023.pdf). De acordo com o Art. 5º do Cap. I, do no qual se lê:

O regime de uso das facilidades é multiusuário, servindo à comunidade interna (docentes, pós-doutorandos, pós-graduandos e alunos de iniciação científica supervisionados por seu orientador) e externa (colaboradores de outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa privados, empresas e organizações).

O EMU atenderá docentes, pesquisadores e alunos, sejam eles da UFABC, outras instituições de ensino e pesquisa ou empresas, de acordo com os Arts. 22-23 do regimento interno das CEMs, o acesso às facilidades das CEMs poderá ser permitido a usuários qualificados nas situações:

- I. Os estudantes de iniciação científica, de pós-graduação, docentes e pesquisadores vinculados à UFABC (internos ou externos) poderão utilizar as facilidades das CEMs sem a necessidade de ressarcimento, desde que sejam aprovados nos treinamentos e autorizados pela Chefia de Divisão ou técnico responsável, e agendem a utilização do equipamento pelo site das CEMs, nos dias e horários disponíveis;
- II. Os estudantes de iniciação científica (sem o acompanhamento dos orientadores) poderão utilizar equipamentos de baixa complexidade e análises com os técnicos (definidos previamente

pela coordenação em consulta pelos responsáveis dos equipamentos e o corpo técnico) após autorização formal dos orientadores;

III. As empresas, instituições de ensino e pesquisa, pesquisadores externos ou pessoas físicas poderão utilizar as facilidades das CEMs mediante ressarcimento dos custos relativos à utilização.

As solicitações devem ser feitas pelos canais disponibilizados no site das CEMs, atualmente em propes.ufabc.edu.br/cem. A correspondente tabela de valores estará disponível junto ao setor Administrativo das CEMs para consulta dos interessados.

O acesso às CEMs será permitido mediante preenchimento de ficha de cadastro e assinatura de termo de responsabilidade. Mais detalhes estão disponibilizados em página específica no site das CEMs: <<http://propes.ufabc.edu.br/cem/comousar.html>>.

3.2. Utilização do EMU

3.2.1. Treinamento e Agendamento

As solicitações de treinamento e agendamento para o equipamento são atualmente realizadas por meio da plataforma IRIS, mediante cadastramento no site: <https://iris.scienceit.ch/>. Após a inscrição, os usuários devem assistir a 2 horas de curso online disponível na plataforma Google Classroom (turma código 7iqibkj) sobre os fundamentos da técnica, ler material didático disponibilizado e ter aproveitamento maior do que 70% em prova online disponibilizada quinzenalmente na mesma plataforma.

Estarão disponíveis para agendamento as medidas em nas opções micro e macro (transmissão, reflexão, ATR). Serão disponibilizados intervalos de tempo de máquina de duração 6 horas, 12 horas ou 24 hs. Investigações prolongadas, mediante avaliação dos responsáveis do equipamento e das CEMs podem ser disponibilizadas por períodos de 1 ou 2 semanas.

O procedimento de medição é realizado pelo usuário com apoio dos técnicos ou responsáveis do equipamento, caso necessário, de acordo com as regras abaixo definidas pelo Comitê Gestor e aprovadas pelo Comitê de Usuários. As regras de uso serão:

1. O tempo de uso será contabilizado por orientador/supervisor.
2. Cada orientador/supervisor poderá agendar sem limitações de períodos se a utilização for razoável, sem bloqueio do uso de outros usuários. Caso seja necessário, por alta demanda, o comitê de usuários poderá realizar um ordenamento de uso por demandas de orientador (tipicamente número de horas/orientando/semana).

3. Serão reservados até 40% do tempo de uso do equipamento para usuários externos e prestação de serviços. Caso haja baixa demanda interna de uso, as horas atribuídas aos usuários externos pode exceder 40%.
4. O agendamento deve ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada período programado.
5. A análise e a interpretação dos dados são de responsabilidade exclusiva do usuário.

Observações:

1. Os técnicos acompanharão, sob demanda, a utilização do equipamento. Cabe ao usuário indicar os parâmetros de aquisição, procedendo com a alteração de tais parâmetros segundo sua necessidade, quando for o caso.
2. É reservado 1 (um) dia de instrumentação para troca de configuração e calibração do equipamento. Caso não haja demanda suficiente para ações de instrumentação, o equipamento permanece no modo de maior demanda.
3. Os usuários devem reconhecer e agradecer às Centrais Experimentais Multiusuário da UFABC em todos os artigos de divulgação e publicações científicas de trabalhos que utilizaram a infraestrutura disponibilizada, bem como à FAPESP, referente ao processo EMU 2023.

4. RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO EMU

A ProPes será responsável, pelo período de 7 (sete) anos, a partir da data de aquisição do equipamento, pelo provimento de recursos financeiros para a manutenção preventiva e corretiva e para o seguro do EMU, quer seja com recursos próprios ou com recursos oriundos de sistema de cobrança de taxas de acordo com o número de horas utilizadas. A ProPes dispõe de Cartão Pesquisador Institucional, bem como da Reserva Técnica Institucional RTIFAPESP (conforme Resolução ConsEPE UFABC nº 151), cujas verbas podem ser utilizadas manutenções preventivas e corretivas no equipamento.

5. COMPARTILHAMENTO E GESTÃO DE DADOS

As normas se aplicam a todas as pessoas (docentes, funcionários, estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores colaboradores) que utilizarão o EMU, e que necessitem de acesso ou permanência autorizados nas dependências da UFABC onde o EMU será utilizado. É proibida sua utilização sem autorização prévia do Comitê Gestor. O uso compartilhado do equipamento será avaliado pelo Comitê por meio de Relatórios Científicos anuais contendo discriminação da

intensidade de uso tanto por usuários internos quanto externos. Os pesquisadores responsáveis do Comitê Gestor não terão responsabilidade sobre os dados obtidos pelos usuários, nem por sua análise. Conseqüentemente, caso não exista colaboração prévia entre os pesquisadores responsáveis e o usuário, os pesquisadores não deverão participar de publicações dos usuários nas quais sejam reportados resultados com o uso do equipamento, tendo sido o auxílio ao seu uso a única contribuição dos pesquisadores e técnicos. Os usuários deverão adotar as condutas de boas práticas de pesquisa. É de responsabilidade do Comitê Gestor do EMU fazer cumprir estas normas.

6. CASOS OMISSOS

Casos omissos a este Plano de Gestão serão resolvidos pelo Comitê Gestor, mediante aprovação do Comitê de Usuários, instituídos neste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

PLANO DE GESTÃO E COMPARTILHAMENTO DE USO DE EQUIPAMENTO MULTIUSUÁRIO
MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA DE ALTA RESOLUÇÃO JEOL
MODELO JSM-IT710HRLV

Equipamento: Microscópio Eletrônico de Varredura de alta resolução Jeol modelo JSM-IT710HRLV

Responsabilidade: Centrais Experimentais Multiusuário / Pro-Reitoria de Pesquisa da UFABC

Localização: CEM – Santo André, Bloco B

Contatos: cem@ufabc.edu.br | (11) 4996-7364 / 0028

1. APRESENTAÇÃO

O presente plano de gestão do equipamento multiusuário (EMU) **Microscópio eletrônico de varredura de alta resolução Jeol modelo JSM-IT710HRLV** apresentado na proposta “**EMU: Aquisição de microscópio eletrônico de varredura de alta resolução para análises morfológicas, composicionais e cristalográficas**” tem como objetivo a normatização do gerenciamento de utilização e funcionamento deste equipamento multiusuário.

O equipamento a ser adquirido trata-se de um microscópio eletrônico de varredura um microscópio eletrônico de varredura com canhão de emissão de campo térmico tipo Schottky – doravante denominado FEG-SEM (do inglês *field emission gun - scanning electron microscope*) — com os seguintes acessórios de destaque:

- Sistema de análise de espectroscopia de raios X por dispersão de energia (EDS - *energy dispersive x-ray spectroscopy*); este sistema é composto por detector de EDS, placas e componentes eletrônicos e software de controle, coleta e tratamento de dados;
- Sistema de análise por difração de elétrons retroespalhados (EBSD - *electron backscatter diffraction*). Este sistema é composto por detector de EBSD, placas e componentes eletrônicos e software de controle, coleta e tratamento de dados.

2. GESTÃO

O EMU será gerido pelas Centrais Experimentais Multiusuários (CEMs) da UFABC, órgão responsável pela gestão do parque de equipamentos multiusuários da UFABC desde a sua criação.

A CEM de Santo André (CEM-SA), onde o equipamento será instalado é gerida por um coordenador geral, o **Prof. Roosevelt Droppa Jr.**, que é o coordenador dessa proposta. A coordenação é auxiliada por um comitê gestor formado por 7 professores que são responsáveis por Divisões que agrupam os diferentes tipos de equipamentos (Divisão de Microscopias, Divisão de Caracterização Estrutural, etc). Esse comitê tem um regimento próprio cuja [última versão foi aprovada em 10/07/2023](#). Mais detalhes da CEM-SA e do seu comitê gestor podem ser obtidos no seu [site](#).

Comitê Gestor:

Além de toda infraestrutura e pessoal de gestão já existente na CEM-SA, propõe-se também a criação de um comitê gestor específico do equipamento que será responsável pela avaliação das regras de agendamento e uso do equipamento, bem como pela avaliação das solicitações de uso por universidades e empresas externas. São membros deste comitê:

- Prof. Dr. Roosevelt Droppa Jr. – CCNH/UFABC, atual coordenador da CEM-SA e pesquisador responsável pela proposta,
- Prof. Dr. Sydney Ferreira Santos – CECS/UFABC, pesquisador com larga experiência com equipamentos semelhantes
- Prof. Dr. Alexandre Lanfredi – CECS/UFABC, pesquisador com larga experiência com equipamentos semelhantes

Comitê de Usuários:

Será criado também um comitê de usuários que será responsável por avaliar e aprovar as regras de agendamento e uso do equipamento, a adequabilidade das condições de uso e operação do equipamento e o bom andamento do Plano para Gestão e Compartilhamento de Uso. A fim de avaliar de forma independente o acesso ao EMU e seu funcionamento, os membros do Comitê Gestor não farão parte do Comitê de Usuários. O Comitê de Usuários poderá ainda propor modificações ao plano, se necessárias, para melhor atender às demandas dos usuários. Esse comitê fornecerá relatórios periódicos com suas avaliações aos responsáveis pelo equipamento. Este comitê será composto por três pesquisadores que são potenciais usuários do equipamento dentre os quais se inclui aqueles que compõem o grupo de Projetos Associados na presente proposta. São membros desse comitê:

- Profa. Márcia Tsuyama Escote – CECS/UFABC
- Prof. Daniel Zanetti de Florio – CECS/UFABC
- Mohammad Masoumi – CECS/UFABC

Local de Instalação:

O EMU será instalado em sala da Central Multiusuários de Santo André da UFABC (CEM-SA) em sala que já conta com toda a infraestrutura necessária para operação de tal equipamento (isolamento de vibração e sonoro, proteção contra ruído eletromagnético, e sistema de ar-condicionado para controle de temperatura). Nessa sala está instalado atualmente um outro microscópio eletrônico com 15 anos de uso que será realocado.

3. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO EMU

A equipe técnica de apoio consistirá dos técnicos da Divisão de Microscopia da CEM e de professores pesquisadores com experiência na área de microscopia, todos do quadro efetivo da UFABC.

Técnicos da CEM:

- Fabiano Eduardo Marques Cezario
- Leonardo Ayres de Souza Allering
- Yuri Barros Caetano

4. ESTRATÉGIAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO USO DO EMU

4.1. Divulgação do EMU

O equipamento multiusuário terá suas características técnicas e potencialidades, bem como normas de agendamento e utilização divulgadas em página específica na Seção da Divisão de Microscopia, na aba “Parque de Equipamentos” do site das Centrais de Equipamentos Multiusuário da UFABC (<https://cem.propes.ufabc.edu.br/>).

4.2. Acesso ao EMU

O acesso ao EMU é garantido pelo regimento interno das CEMs. Disponível em:

https://cem.propes.ufabc.edu.br/wp-cms/wp-content/uploads/2023/08/boletim_servico_ufabc_1259_regimento_CEM_2023.pdf

Este EMU atenderá docentes, pesquisadores e alunos, sejam eles da UFABC, outras Instituições de Pesquisa e Ensino ou Empresas, de acordo com o Art. 5º do regimento interno das CEMs. Mais detalhes estão disponibilizados em página específica no *site* das CEMs:

<https://cem.propes.ufabc.edu.br/>.

4.3. Utilização do EMU

4.3.1. Treinamento

Os Comitês Gestor e de Usuários, bem como a equipe técnica de apoio da Central Experimental Multiusuário da UFABC receberão treinamento diretamente da empresa fornecedora do EMU (ou de sua representante no Brasil) e serão responsáveis pelo treinamento dos futuros usuários.

O equipamento deverá ser operado pelos técnicos responsáveis ou por usuários qualificados que conheçam seu funcionamento, após terem recebido treinamento e sido aprovados. O treinamento de utilização será realizado por um dos técnicos responsáveis pelo equipamento na CEM, supervisionado por pelo menos um dos pesquisadores da Equipe Técnica. As solicitações de treinamento para o equipamento serão realizadas via preenchimento de formulário próprio online cujo link será disponibilizado na página específica do EMU. Atualmente, as solicitações são realizadas via plataforma IRIS (<https://openiris.io>), porém, a partir de janeiro de 2024, uma plataforma própria da CEM passará a ser utilizada, uma vez que a plataforma IRIS deixará de ser disponibilizada gratuitamente pelos provedores.

Em situações em que o atendimento ao usuário seja pontual ou em casos de medidas de alta complexidade, os técnicos responsáveis poderão operar o equipamento para o solicitante.

4.3.2 Agendamento e Horário de Funcionamento

As solicitações para utilização do equipamento deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, em relação à data pretendida de uso, em formulário próprio *online*, cujo link será disponibilizado na página específica do EMU.

O solicitante, que deverá ser o responsável pela pesquisa, deverá preencher o formulário com informações de sua pesquisa, o período pretendido de utilização do EMU e o tipo de análise que será realizada, *responsabilizando-se por todo e qualquer dano que venha a ser gerado durante o seu uso*. Os custos com material de consumo serão de responsabilidade dos usuários.

Ao Comitê Gestor do EMU será reservado o direito da negação da utilização caso entenda que o projeto de utilização proposto poderá causar danos ou cujas atividades não estejam dentro do plano de utilização do equipamento.

O horário para utilização do equipamento será das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, divididos em dois turnos de 4 horas. O tempo de utilização será contabilizado por orientador/supervisor dos projetos de pesquisa, sendo que cada usuário poderá solicitar agendamento de um turno de 4 horas por semana para utilização do EMU e coleta de dados. A análise e interpretação dos dados serão de responsabilidade exclusiva dos usuários, que poderão fazê-lo em outro computador com o software do equipamento disponibilizado pela CEM. Solicitações de tempos de utilização maiores que um turno de 4 horas serão avaliadas mediante análise da agenda semanal, e poderão ser atendidas via extensão do horário de utilização para após as 17h00.

Os usuários internos da UFABC poderão utilizar o equipamento em 4 dias da semana (segunda à quinta-feira), ficando a sexta-feira reservada para atendimento de usuários externos. No caso de não haver demanda de usuários externos, a sexta-feira da referida semana também poderá ser utilizada por usuários internos. Quando a demanda exceder os horários comerciais, novos horários em finais de semana e feriados poderão ser disponibilizados, mediante credenciamento dos usuários junto à CEM.

4.4 Compartilhamento e gestão de dados

As normas aplicam-se a todas as pessoas (docentes, funcionários, estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores colaboradores) que utilizarão o EMU, e que necessitem de acesso ou permanência autorizados nas dependências da UFABC onde o EMU será utilizado. É proibida sua utilização sem autorização prévia do Comitê Gestor. O uso compartilhado do equipamento será avaliado pelo Comitê por meio de Relatórios Científicos anuais contendo discriminação da intensidade de uso tanto por usuários internos quanto externos.

Os pesquisadores responsáveis do Comitê Gestor não terão responsabilidade sobre os dados obtidos pelos usuários, nem por sua análise. Consequentemente, caso não exista colaboração prévia entre os pesquisadores responsáveis e o usuário, os pesquisadores não deverão participar de publicações dos usuários nas quais sejam reportados resultados com o uso do equipamento, tendo sido o auxílio ao seu uso a única contribuição dos pesquisadores e técnicos. Os usuários se

responsabilizam a informar a utilização do EMU financiado pela FAPESP em todas as publicações nas quais sejam reportados resultados com o uso do equipamento. Os usuários deverão adotar as condutas de boas práticas de pesquisa. É de responsabilidade do Comitê Gestor do EMU fazer cumprir estas normas.

5. RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO EMU

A Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) da UFABC será responsável por prover recursos financeiros para a manutenção e seguro do EMU, quer seja com recursos próprios ou com recursos oriundos de sistema de cobrança de taxas de acordo com o número de horas utilizadas. A ProPes dispõe de Cartão Pesquisador Institucional, bem como sua parcela institucional de recursos oriunda da Reserva Técnica Institucional RTI-FAPESP (conforme Resolução ConsePE UFABC nº 151), cujas verbas podem ser utilizadas em manutenções preventivas e corretivas do equipamento, reduzindo o período de inatividade do mesmo.

Assim, as principais fontes de recurso são:

(i) verba institucional UFABC, (ii) RTI FAPESP via Centros;

(iii) reparo FAPESP, solicitado pelos responsáveis dos equipamentos;

(iv) apoios FINEP (como SOS equipamentos);

(v) reserva Técnica FAPESP; e

(vi) projetos Universal CNPq de pesquisadores individuais. Além disso, recentemente aprovamos a política de oferta de serviços técnicos especializados pela Instituição. Foi discutida e aprovada na Comissão Permanente de Convênios a Resolução CPCo nº 06, de 12/08/2022 (disponível em: https://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_169.pdf), que instituiu a prestação de serviços técnicos especializados a instituições públicas ou privadas, em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

5. CASOS OMISSOS

Casos omissos a esse Plano de Gestão serão definidos pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Comitê de Usuários, instituídos neste documento.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 47/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.026346/2023-88

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 12:25)

PARIS YEROS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEPM (11.01.06.57)

Matrícula: 1380717

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **959c68660e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial – Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, no segundo quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso no Mestrado Acadêmico “*Stricto Sensu*” com início previsto para junho de 2024, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos(as) nas seguintes linhas de pesquisa:

Linhas de Pesquisa	Ênfase
1. Conhecimento, Produção e Trabalho	Análise das tendências na divisão internacional do trabalho, em especial dos fluxos de capitais, bens, serviços e pessoas, das dinâmicas de produção e trabalho, da geração e utilização de conhecimento e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores industrial e de serviços.
2. Agricultura, Recursos Naturais e Sustentabilidade	Análise do sistema agroalimentar global, do uso de recursos naturais e energéticos, da mudança climática, dos conflitos socioambientais, do êxodo rural, das relações de trabalho no campo e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores agrícola, energético e de mineração.
3. Trajetórias do Sul: África, Ásia e América Latina/Caribe	Análise das trajetórias de desenvolvimento dos países e das regiões do hemisfério Sul, das transições coloniais e pós-coloniais, das estruturas sociais periféricas, das relações raciais e de gênero, dos movimentos sociais e políticos, das tradições intelectuais e culturais e das organizações regionais, continentais e intercontinentais que têm atuado em prol da descolonização e do desenvolvimento.
4. Relações Étnico-Raciais no Mundo Contemporâneo	Análise das relações étnico-raciais no Brasil e no mundo e das populações racialmente e/ou etnicamente subalternizadas na economia política mundial, e em especial estudos sobre racismo estrutural, violência sistêmica, desigualdade de renda, direitos territoriais e nacionais, populações originárias, racismo ambiental, movimentos sociais, plurinacionalidade, identidade cultural, branquidade.
5. Gênero, Reprodução Social e	Análise das relações de gênero na economia política

Feminismo	mundial e das articulações entre classe, raça, casta, gênero e sexualidade, em especial estudos sobre as esferas produtiva e reprodutiva, em diferentes setores da economia, em áreas urbanas e rurais, as dimensões políticas, o papel dos movimentos sociais e do Estado na promoção da igualdade de gênero no desenvolvimento mundial, os diferentes feminismos enquanto movimento e teoria social.
-----------	--

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será coordenado pelos membros docentes da Coordenação do Programa de Economia Política Mundial, sob a presidência da Coordenação. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>.

1.2 O processo seletivo atende à Resolução da Comissão de Pós-Graduação (CPG) nº 78, de 06 de agosto de 2021, que institui a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, disponível em <<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>>, em suas duas modalidades: (a) pessoas negras (pretas e pardas) e (b) indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

1.3. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão ou perspectiva de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data prevista da matrícula no Programa.

1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em três fases, a saber:

- I. avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial (conforme itens 4.4 e 4.5 deste edital), de caráter **eliminatório e classificatório**, com peso 40%, conforme item 6.4;
- II. Prova Escrita sobre conteúdos, de caráter **eliminatório e classificatório**, com peso 35%, conforme 5.1.2 deste edital, e Prova de Proficiência em língua inglesa ou espanhola, de caráter eliminatório, conforme item 5.1.3 deste edital, ambas realizadas em formato remoto;

Parágrafo Único. Serão consideradas Provas de Proficiência da língua inglesa e/ou espanhola documentos comprobatórios conforme item 11.2 deste Edital; na ausência destes, prova presencial deverá ser realizada.

- III. Entrevista, com arguição sobre Anteprojeto de Pesquisa e avaliação do Currículo, feita em formato remoto, para todos(as) os(as) candidatos(as), de caráter **eliminatório e classificatório** e com peso 25%, conforme item 6.4.

1.5. Os candidatos se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos como o Google Meet e plataformas similares, incluindo câmera e conexão de internet de banda larga, para realização das provas e da entrevista na mobilidade remota. O endereço eletrônico para realização da prova e da entrevista será fornecido pela Comissão de Seleção na página oficial do programa (ver https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279).

1.6. A inscrição do candidato implica a aceitação do modo de ensino presencial do Curso de Mestrado em Economia Política Mundial.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o ano de 2024 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	26/01 a 26/02
Divulgação das inscrições homologadas	28/02
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	29/02 a 04/03
Resultado dos recursos das inscrições	05/03
Divulgação da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e dos aprovados(as) para a realização da Prova Específica e de Proficiência	15/03
Prazo para recurso da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial	16/03 a 20/03
Divulgação do resultado dos recursos, da lista com os(as) candidatos(as) que deverão realizar as Provas Específica e de Proficiência, horário e plataforma virtual utilizada	21/03
Realização das Provas Específica e de Proficiência, ambas em formato remoto (manhã e tarde)	25/03
Divulgação dos resultados das Provas Específica e de Proficiência	27/03
Prazo para recurso sobre os resultados das Provas Específica e de Proficiência	28/03 a 01/04
Divulgação do resultado dos recursos e da lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a fase das Entrevistas	02/04
Vista de Provas (Local a ser divulgado no site do PPG-EPM)	03/04
Realização das Entrevistas, em formato remoto	09/04 a 11/04
Divulgação do resultado das Entrevistas e da Classificação final	12/04
Recursos Finais	13/04 a 17/04
Homologação e divulgação do resultado final pós-recursos	18/04
Matrícula em disciplinas via Portal do Aluno	Data a ser divulgada
Matrícula dos ingressantes (entrega de documentos)	Data a ser divulgada
Início das aulas	03/jun

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão ofertadas até **23 vagas**, sendo assim distribuídas:

- a) **14 (quatorze)** vagas serão destinados à candidatos inscritos em ampla concorrência;
- b) **09 (nove)** vagas serão destinadas a candidatos autodeclarados(as) negros(as), inscritos(as) na modalidade (a) da Política de Ações Afirmativas (conforme 1.2); e **05 (cinco)** sobre vagas serão destinadas aos seguintes grupos: indígenas; pessoas com deficiência (PcD); quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; refugiados ou solicitantes de refúgio, inscritos(as) na modalidade (b) da Política de Ações Afirmativas (conforme 1.2).

Parágrafo Único: O número exato de aprovados poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.2. As candidaturas às vagas acima especificadas serão objeto de análise da Comissão de Seleção para verificação do cumprimento das exigências pelos(as) candidatos(as) para posterior homologação.

3.2.1. Em caso de não homologação, os candidatos(as) terão um prazo de 72 horas para interpor recurso.

3.3. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), homologada e publicada no portal do PPG-EPM, bem como listas específicas para indígenas; quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; e refugiados e solicitantes de refúgio.

3.4. As sobre vagas que não forem providas por ausência de indígenas, pessoa com Deficiência, indígenas; pessoas com deficiência (PcD); quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; refugiados ou solicitantes de refúgio, **não** poderão ser revertidas para a ampla concorrência em caso de ausência de candidatos(as) inscritos sob esta condição.

3.5. A ausência de opção pelos(as) candidatos(as) no momento de sua inscrição em concorrer a vagas reservadas fará com que os/as mesmos (as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.6. Candidatos (as) negro(as)

3.6.1. Serão considerados(as) negros(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) por meio de preenchimento do formulário eletrônico no ato da inscrição e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE.

3.6.2. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) para a lista dos autodeclarados negros, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.7. Candidatos(as) indígenas

Para concorrer à sobre vaga na condição de indígena, os candidatos deverão, no preenchimento do formulário de inscrição: a) autodeclararem-se indígenas; b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentar documento que comprove a sua vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pela própria etnia da qual fazem parte (ex:

vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, ou declaração assinada por lideranças e/ou emitidas pela Fundação Nacional do Índio).

3.8. Candidatos(as) quilombolas

Para concorrer à sobre vaga destinada a quilombolas, estes deverão autodeclararem-se como tais, e apresentarem declaração de pertencimento (obrigatoriamente em PDF) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (ex: vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, ou declaração assinada por lideranças e/ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.9. Candidatos(as) refugiados(as)

Para concorrer à sobre vaga para refugiados ou solicitantes de refúgio, o candidato deve no ato do preenchimento do formulário de inscrição: a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentar protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07, bem como (b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita acima, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.10. Candidato(as) transexuais, transgêneros e travestis

Para concorrer à sobre vaga de transexuais, transgêneros e travestis, deverão se autodeclararem como tal no formulário de inscrição.

3.11. Candidato(as)/Pessoa com Deficiência

3.11.1. Para concorrer à sobre vaga destinadas à Pessoa com Deficiência, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declararem-se como tais no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.11.2. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realizar ação das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.11.3. Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

3.11.4. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que

tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

3.11.5. A ausência de opção quando da inscrição em concorrer a vagas reservadas para portadores de deficiência fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.12. Serão aprovados(as) para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos(as) em relação ao total de vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação. Serão aprovados(as) para as Entrevistas do processo seletivo até, no máximo, 28 (vinte e oito) candidatos(as) na listagem de ampla concorrência, 18 (dezoito) candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas para autodeclarados(as) negros(as) e dez (10) candidatos(as) para: autodeclarados(as) indígenas; pessoas com deficiência (PcD); quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; refugiados ou solicitantes de refúgio.

3.13. Candidatos(as) inscritos(as) no programa autodeclarados(as) negros(as) que, em qualquer das fases deste processo seletivo estiverem classificados(as) dentro da classificação geral, não serão relacionados(as) na lista de classificados(as) específica e sim na lista de ampla concorrência.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) na classificação final os(as) candidatos(as) que tiverem a melhor classificação, considerando a somatória das notas ponderadas nas fases do processo seletivo, conforme a ponderação estabelecida no presente edital.

3.15. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas, em primeiro lugar, do Anteprojeto de Pesquisa, e em segundo lugar da Entrevista.

3.16. Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, inclusive lista de espera.

3.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do PPG-EPM.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 26 de Janeiro de 2024 a partir das 00:01h a 26 de fevereiro de 2024 até as 23:59h o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário do formulário eletrônico e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma cópia do CV ou Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- II. Cópia simples do Documento de Identidade (para brasileiros ou residentes permanentes) ou RNE ou Passaporte (no caso de estrangeiros);
- III. Cópia simples do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração com data prevista para conclusão do curso de graduação.
- IV. Uma cópia do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial em conformidade com o disposto no item 4.4 e 4.5 deste Edital;

- V. A adesão às vagas dos programas de ações afirmativas dar-se-á de forma voluntária e **exclusivamente** por meio do preenchimento de autodeclaração disponível nos formulários eletrônicos. Na ausência da autodeclaração deste edital e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista da ampla concorrência, automaticamente.
- VI. No caso de Pessoas com deficiência, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme item 3.11.1 acima.
- VII. Documento comprobatório da Proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme item 11, **se possuir**.

4.1.1. Os Diplomas de Graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o processo seletivo.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser feita, **exclusivamente**, na linha de pesquisa escolhida, a mesma indicada na capa do projeto, conforme o item 4.5.3.

4.2. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta **não** serão homologadas. A não anexação da documentação exigida nos itens 4.1 resultará no não deferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4.3. Candidatos(as) que no momento da inscrição afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.4. O **Memorial** deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.4.1. Estrutura: capa com nome do(a) candidato(a); apresentação analítica da experiência acadêmica e profissional. O memorial deve ter o tamanho máximo 2.000 palavras, excluindo a capa.

4.5. O **Anteprojeto de Pesquisa** deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.5.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.5.2. Estrutura: capa (como disposto no item 4.5.3.); resumo (até 600 palavras); palavras-chave (até 5 palavras-chaves); introdução; objetivos; justificativa; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O anteprojeto deverá apresentar um problema de pesquisa, um esboço das hipóteses que norteiam a investigação no tamanho máximo de 4.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia;

4.5.3. A capa do anteprojeto deve conter as seguintes informações: título do projeto, linha de Pesquisa, tema de pesquisa (conferir anexo) no qual pretende inserir o seu projeto; indicação

de 01 (hum) orientador(a) credenciado no Curso de Mestrado deste Programa (conferir anexo 6).

§1º Em atendimento à recomendação da Procuradoria da República, **não** deve constar nenhuma identificação pessoal no projeto, por exemplo, nome.

§2º Os Anteprojetos de Pesquisa e Memoriais que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos no item 4.4 e 4.5 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos serão eliminados do processo seletivo.

4.6. A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do(a) orientador(a).

4.7. O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no site do Programa, disponível em [https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt BR&id=279](https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção para o Mestrado em Economia Política Mundial considerará o mérito acadêmico dos candidatos e está fundamentada na avaliação das três fases do processo, incluindo:

- I. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Prova Específica, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Proficiência, de caráter eliminatório; e
- III. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único: a nota mínima para a aprovação nas etapas eliminatórias deste edital é 6,0 (seis), com a exceção da Prova de Proficiência para a qual é 5,0 (cinco), e a nota máxima em todas as etapas é 10,0 (dez).

5.1.1. Do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial: de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação do mérito do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, incluindo avaliação da aderência do tema apresentado no Anteprojeto às áreas de pesquisa do(a) Programa, bem como a sua experiência profissional e acadêmica e disponibilidade de orientação no Programa. A avaliação geral do projeto deverá levar em conta os seguintes critérios:

- I. Adequação aos desafios epistemológicos apresentados pelos projetos pedagógicos da UFABC e do Programa, conforme documentos indicados no anexo deste Edital;
- II. Adequação e relevância do campo de Economia Política Mundial e à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva linha de pesquisa do Programa e aos temas de pesquisa dos(as) docentes, conforme anexo deste Edital;
- III. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- IV. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- V. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

Parágrafo único: a indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do(a) orientador(a).

5.1.2. Da Prova Específica: com duração de até 02 (duas) horas, consistindo em questão(ões) discursiva(s) a ser(em) indicada(s) aos candidatos em momento imediatamente prévio à prova, relacionadas ao projeto pedagógico do PPG-EPM e da UFABC (ver Anexo I), de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada em modo remoto/virtual, por meio de plataforma a ser indicada e detalhada juntamente com a lista de candidatos convocados para essa etapa.

5.1.3. Das Provas de Proficiência: em língua inglesa ou espanhola, com duração de até 02 (duas) horas, de caráter **eliminatório**, a ser realizada em modo remoto/virtual, por meio de plataforma a ser indicada e detalhada juntamente com a lista de candidatos convocados para essa etapa.

5.1.3.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documentos comprobatórios de proficiência em língua inglesa e/ou espanhola conforme item 11.5. deverá obrigatoriamente realizar a Prova de Proficiência. Nesse caso, o/a candidato/a deverá escolher, no momento da inscrição, por realizar a prova na língua inglesa ou espanhola.

5.1.3.2. Serão dispensados da Prova de Proficiência, alunos/as que apresentarem no ato da inscrição eletrônica os certificados discriminados no anexo 7 deste edital.

5.1.3.3. Serão dispensados da prova de Proficiência, os(as) alunos(as) que, por problemas técnicos no ato da inscrição, não registrarem uma segunda opção para a prova de proficiência, ou que, na aplicação da prova, não tiverem acesso ao aplicativo de provas fornecido, permanecendo, no entanto, sob a obrigação de realizar a Prova de Proficiência em inglês e/ou espanhol, conforme o caso, após ingresso no curso.

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento igual a ou maior que 50% e menor do que 70% na prova de proficiência deverão, depois do ingresso no curso, realizar a prova novamente como requisito da qualificação. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos exames de proficiência com nota 7,0 ou que apresentem documentos comprobatórios que os liberem da prova de proficiência, conforme item 11.2 deste edital, poderão realizar o exame de qualificação de dissertação ou tese.

5.1.4. Da entrevista: feita de forma remota, consiste de arguição sobre Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e CV ou Currículo Lattes, de caráter eliminatório e classificatório, para os(as) candidatos(as) aprovados nas fases que compreendem os itens 5.1.1 a 5.1.3 e conforme disposto no artigos 1.2 do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A primeira etapa deste processo seletivo consistirá na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, conforme itens 5.1.1.

6.2. A segunda etapa consistirá na Prova Específica sobre conteúdos de caráter eliminatório e classificatório, e na Prova de Proficiência, de caráter eliminatório conforme itens 5.1.2 e 5.1.3 deste edital.

6.3. A terceira etapa consistirá na entrevista sobre o Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e Currículo ou CV Lattes, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4. A classificação final do(a) candidato(a) será feita com base nos pesos definidos no item 1.4.

6.4.1. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas, em primeiro lugar, do Anteprojeto de Pesquisa, e em segundo lugar da Entrevista.

6.5. Poderão ser classificados para a fase seguinte de cada etapa um número menor de candidatos(as) em relação ao máximo estabelecido, considerando a nota mínima 6,0 (seis) necessária para aprovação nas fases do Anteprojeto de Pesquisa e a nota mínima 5,0 (cinco) para aprovação na Prova de Proficiência.

6.6. A lista de classificação para a fase de entrevistas do processo seletivo considerará os(as) candidatos(as) que obtiveram a nota mínima 6,0 (seis) na avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e nota mínima 6,0 (seis) na Prova Específica e igual ou mais do que 50% de aproveitamento na Prova de Proficiência.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) que obtiver as notas mínimas na análise conjunta de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e Provas Específica e de Proficiência mas não estiver classificado(a) dentro do limite máximo estabelecido no item 3.13, estará eliminado(a) do processo seletivo e não será convocado(a) para participar da fase de Entrevista.

6.7. As datas, horários e instruções específicas das provas e entrevistas serão divulgados no endereço eletrônico do Programa, disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279 e é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações relativas a este processo seletivo.

6.8. Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não participar no horário previsto ou não estiver disponível para as provas e entrevista, conforme data, horário e endereço eletrônico para videoconferência informados no endereço eletrônico do Programa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279, de acordo com o calendário disposto neste Edital.

6.9. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer ou não estiver disponível pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo.

- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das provas escritas.

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis presencialmente e/ ou nos endereços eletrônicos designados para a entrevista pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início das atividades.

7. DO RESULTADO

7.1. As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo serão publicadas com os nomes de cada candidato(a) na página do Programa, em listas separadas para ampla concorrência e ações afirmativas, na página do Programa (ver https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279).

7.2. Participarão da etapa das Provas Específica e de Proficiência apenas os(as) candidatos(as) pré-aprovados(as) na primeira fase de análise do Anteprojetos de Pesquisa com Memorial, conforme itens 5.1.1 e 5.1.2.

7.3. Participarão da etapa de Entrevistas apenas os(as) candidatos(as) pré-aprovados(a) na segunda fase de Provas Específica e de Proficiência, conforme itens 5.1.3 e 5.1.4.

7.4. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site do PPG-EPM, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial;
- III. Provas
- IV. Divulgação do Resultado Final.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail ppg.epm@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa (disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>) dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

8.3. Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos anexos deste Edital;
- V. Cujo formulário não estiver integralmente preenchido.

9. DA MATRÍCULA E DAS AULAS

9.1. Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetivar sua matrícula de forma online. O setor de matrícula da UFABC enviará as instruções para entrega dos documentos e outras diretrizes no e-mail informado no ato da inscrição. Outras informações sobre matrículas estão disponíveis no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

9.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula; desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

9.4. Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer um dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Alunos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição concorrem a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa, segundo a portaria divulgada no endereço oficial do programa, no link Documentos>Portarias.

10.2. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos na portaria própria do Programa.

11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1. O uso instrumental do idioma inglês ou espanhol é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado do PPG-EPM. O candidato deverá optar entre um idioma ou outro na inscrição.

11.2. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Inglês a ser aplicada em formato remoto, o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente **ao nível B1** (equivalente à nota 7,0 da prova de divisão de idiomas aplicada), dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com

pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

11.3. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente ao **nível B1**, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

11.4. Candidatos(as) que concluíram curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, inteiramente ensinado e avaliado em inglês ou espanhol também estão liberados da prova, desde que apresentem documento comprobatório emitido pela universidade.

11.5. O(a) candidato(a) que não apresentar certificado ou documento comprobatório de proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme o exposto nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 deverá realizar a prova de proficiência em Inglês ou Espanhol durante o processo seletivo.

11.6. Apenas os candidatos aprovados nos exames de proficiência poderão realizar o exame de qualificação de dissertação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Mestrado em Economia Política Mundial.

12.2. Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela plenária do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para ppg.epm@ufabc.edu.br.

ANEXO 1
PROJETO PEDAGÓGICO DA UFABC E DO PPG-EPM

1. UFABC (2017). *Projeto Pedagógico*, publicado no site do Programa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=279&idTipo=1
2. PPG-EPM (2022), *Projeto Pedagógico*, publicado no site do Programa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=279&idTipo=1

ANEXO 2
Formulário para Recurso “Inscrição”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
Em consonância com as normas do Edital 47/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em
Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da
decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a
seguir:

Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO 3
Formulário para Recurso “Avaliação de Projeto”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 47/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO 4
Formulário para Recurso “Prova”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 47/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração dos resultados da prova _____, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO 5
Formulário para Recurso “Resultado Final”
(e-mail: ppg.epm@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 47/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração da decisão relativa ao Resultado Final, conforme os argumentos expostos a seguir:

Nestes termos, solicito deferimento.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO 6
VAGAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS(AS) DOCENTES
DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO – MESTRADO

Observação: as vagas de docentes poderão sofrer alterações à luz da existência ou não de candidatos/as aptos/as.

Docente	Vagas	Linha de Pesquisa no PPG-EPM	Temas de Pesquisa
Andrea Santos Baca	1	2,3,4	Economia Política do Sistema agroalimentar; questão agrária na América Latina; pensamento crítico desde o Sul Global
Demétrio Gaspari Cirne de Toledo	1	1,3	Economia política da tecnologia, do conhecimento, da ciência e da inovação; economia política comparada de trajetórias de desenvolvimento; economia política do desenvolvimento socialista; política industrial e tecnológica.
Fernanda Cardoso	1	1,3	Teorias do Desenvolvimento; Desenvolvimento Socioeconômico
Flavio Thales Ribeiro Francisco	1	1,3,4	Relações Étnico-raciais; Diáspora Africana; Internacionalismo negro; Pan-africanismo; Estados Unidos
Gilberto Maringoni de Oliveira	1	1,2,3	Estado e desenvolvimento; Soberania; Democracia; Integração regional; Imperialismo
Giorgio Romano Schutte	1	1,2,3	Expansão internacional da economia chinesa; Geopolítica da energia; Neomercantilismo e rivalidade oligopolista
Igor Fuser	1	1,2	Geopolítica da energia
Joana Salem Vasconcelos		1,2,3	Reforma agrária; Cuba e Chile; Pensamento latino-americano; Pensamento marxista; Teoria da dependência e do desenvolvimento; História da pedagogia de Paulo Freire
José Paulo Guedes Pinto	1	1,2,3	Teoria do valor, Trabalho, Pós-grande indústria, Pandemia, Tecnologias Sociais, Autogestão, Economia Política, Complexidade
Júlia Glaciela da Silva Oliveira	1	5	Estudos de Gênero; História da América Latina contemporânea; Artivismo; Movimentos Feministas e LGBTQI+
Leonardo Freire de Mello	1	2,4	Mudança Ambiental Global; Antropoceno; Racismo Ambiental
Lucieneida Dováo Praun	1	1,4,5	Neoliberalismo, Trabalho e Saúde; Sociabilidade neoliberal; Precarização estrutural do trabalho; Trabalho, Raça e

			Gênero; Capitalismo contemporâneo, lutas e resistências; Trabalho e Tecnologia
Luis Roberto de Paula	1	1,2,4	Grupos étnicos, povos indígenas e outras populações tradicionais (no Brasil e em outros países); Antropologia da Política e da Economia; Cosmologias ameríndias, Estado e Desenvolvimento; Pesquisa etnográfica em contextos urbanos e rurais.
Maria Caraméz Carlotto	1	1,3,5	Neoliberalismo e Democracia; Economia política do conhecimento; Economia política da educação e da cultura; processos de escolarização; ensino superior e estratégias nacionais; polarização política; disputas ideológicas
Muryatan S. Barbosa	1	3,4	África Contemporânea; Pan-Africanismo; Relações Étnico-Raciais; Teorias do Sul
Paris Yeros	1	1,2,3,4,5	Economia Mundial; África Contemporânea; Questão Agrária e Sistema Agroalimentar; Trabalho e Gênero; Descolonização e Questão Nacional
Regimeire Oliveira Maciel	1	3,4,5	relações raciais no Brasil, políticas públicas de ação afirmativa, relações de gênero e feminismo negro
Ramatis Jacino	1	1,3,4	Racismo, desigualdades, colonialismo, neocolonialismo, conservadorismo.
Valéria Lopes Ribeiro	1	1,2,3,5	Economia Política Internacional; Economia Política; Desenvolvimento; Imperialismo; China: crescimento e desenvolvimento econômico; Projeção externa da China; crise e capitalismo contemporâneo.
Valter Pomar	1	3	China; América Latina; pensamento econômico e social; socialismo
Vitor Eduardo Schincariol	1	1,2,3	História econômica e social; economia brasileira e latino-americana; pensamento econômico e social; sustentabilidade ecológica; relações de trabalho.

ANEXO 7
PROFICIÊNCIA:
ESCALA DE PONTUAÇÃO & VALIDADE DOS CERTIFICADOS

Escala de Proficiência

Proficiente	C2	C2.2	10	
		C2.1		
	C1	C1.2		
		C1.1		
Independente	B2	B2.2	9	
		B2.1		
	B1	B1.2	8	Nível exigido para Qualificação
		B1.1	7	
Básico	A2	A2.2	6	Nível exigido para aprovação no Processo Seletivo
		A2.1	5	
	A1	A1.2	4	
		A1.1	3	
	Incipiente			2
			1	
			0	

Nível exigido para qualificação

Idioma	Certificados	Validade	B1.1 (pontuação min.)
Inglês	Cambridge	Vitalício	Preliminary (PET) First (FCE) Advanced (CAE) Proficiency (CPE)
	TOEFL(ITP)	2 anos	460
	TOEFL (IBT)	2 anos	57
	BULATS	2 anos	40
	IELTS	2 anos	4,0
Espanhol	DIE	n.d.	B1
	SIELE	5 anos	B1
	DELE	Vitalício	B1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 48/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.026347/2023-22

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 12:25)

PARIS YEROS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEPM (11.01.06.57)

Matrícula: 1380717

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **de29357d87**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

Normas do Processo Seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial – Curso de Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”, no segundo quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para junho de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos(as) nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Ênfase
1. Conhecimento, Produção e Trabalho	Análise das tendências na divisão internacional do trabalho, em especial dos fluxos de capitais, bens, serviços e pessoas, das dinâmicas de produção e trabalho, bem como da geração e utilização de conhecimento e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores industrial e de serviços.
2. Agricultura, Recursos Naturais e Sustentabilidade	Análise do sistema agroalimentar global, do uso de recursos naturais e energéticos, da mudança climática, dos conflitos socioambientais, do êxodo rural, das relações de trabalho no campo e das disputas políticas e ideológicas em torno da especialização produtiva e comercial nos setores agrícola, energético e de mineração.
3. Trajetórias do Sul: África, Ásia e América Latina/Caribe	Análise das trajetórias de desenvolvimento dos países e das regiões do hemisfério Sul, das transições coloniais e pós-coloniais, das estruturas sociais periféricas, das relações raciais e de gênero; e dos movimentos sociais e políticos, das tradições intelectuais e culturais e das organizações regionais, continentais e intercontinentais que têm atuado em prol da descolonização e do desenvolvimento.
4. Relações Étnico-Raciais no Mundo Contemporâneo	Análise das relações étnico-raciais no Brasil e no mundo e das populações racialmente e/ou etnicamente subalternizadas na economia política mundial, e em especial estudos sobre racismo estrutural, violência sistêmica, desigualdade de renda, direitos territoriais e nacionais, populações originárias, racismo ambiental, movimentos sociais, plurinacionalidade, identidade cultural, branquidade.
5. Gênero, Reprodução Social e	Análise das relações de gênero na economia política

Feminismo	mundial e das articulações entre classe, raça, casta, gênero e sexualidade, em especial estudos sobre as esferas produtiva e reprodutiva, em diferentes setores da economia, em áreas urbanas e rurais, as dimensões políticas, o papel dos movimentos sociais e do Estado na promoção da igualdade de gênero no desenvolvimento mundial, os diferentes feminismos enquanto movimento e teoria social.
-----------	--

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será coordenado pelos membros docentes da Coordenação do Programa de Economia Política Mundial, sob a presidência da Coordenação. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>.

1.2. O processo seletivo atende à Resolução da Comissão de Pós-Graduação (CPG) nº 78, de 06 de agosto de 2021, que institui a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, disponível em <<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>>, em suas duas modalidades: (a) pessoas negras (pretas e pardas) e (b) indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

1.3. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa.

1.4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em três fases, a saber:

- I. avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial (conforme item 5.1 deste edital), de caráter eliminatório e classificatório, com peso 60%.
- II. Prova de Proficiência em língua inglesa e espanhola, de caráter eliminatório, conforme item 5.1.2 deste edital, realizada em formato remoto.

§ Serão consideradas Provas de Proficiência da língua inglesa e espanhola documentos comprobatórios conforme item 11.2 deste Edital; na ausência destes, prova presencial deverá ser realizada.

III. Entrevista, feita por via remota para todos(as) os(as) candidatos(as), de caráter eliminatório e classificatório, com peso 30%; e avaliação do CV ou Currículo Lattes (conforme item 5.1.4), de caráter classificatório, que consistirá de análise da produção científica do candidato, de experiência no magistério no ensino superior, fundamental e/ou médio, e de experiência profissional, com peso 10%.

1.5. Os candidatos se responsabilizam pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos como o Google Meet e plataformas similares, incluindo câmera e conexão de internet de banda larga. O endereço eletrônico para realização da entrevista será fornecido pela Comissão de Seleção na página oficial do programa (ver <https://propg.ufabc.edu.br/cursos/>).

1.6. A inscrição do candidato implica a aceitação do modo de ensino presencial do Curso de Doutorado em Economia Política Mundial.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o ano de 2024 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	26/01 a 26/02
Divulgação das inscrições homologadas	28/02
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	29/02 a 04/03
Resultado dos recursos das inscrições	05/03
Divulgação da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial	15/03
Prazo para recurso da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial	16/03 a 20/03
Divulgação do resultado dos recursos e da lista com os(as) candidatos(as) que deverão realizar as Provas de Proficiência	21/03
Realização das Provas de Proficiência, em formato remoto	25/03
Divulgação dos resultados das Provas de Proficiência	27/03
Prazo para recurso sobre os resultados das Provas de Proficiência	28/03 a 01/04
Vista de prova	02/04
Divulgação do resultado dos recursos e da lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a terceira fase	03/04
Realização das Entrevistas em formato remoto e da análise do CV ou Currículo Lattes	09/04 a 11/04
Divulgação do resultado das Entrevistas e da análise do CV ou Currículo Lattes e da Classificação final	12/04
Recursos finais	13/04 a 17/04
Homologação e divulgação do resultado final pós-recursos	18/04
Matrícula em disciplinas via Portal do Aluno	Data a ser divulgada
Matrícula dos ingressantes (entrega de documentos)	Data a ser divulgada
Início das aulas	03/jun

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão ofertadas até **10 vagas** no curso de Doutorado, sendo que destas:

a) **06 (seis)** vagas serão destinadas para à candidatos(as) inscritos em ampla concorrência;

b) **04 (quatro)** vagas serão destinadas à candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) inscritos(as) na modalidade (a) da Política de Ações Afirmativas (conforme 1.2); e **05 (cinco) sobrevagas** destinadas aos seguintes grupos: indígenas; pessoas com deficiência (PcD); quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; refugiados ou solicitantes de refúgio, inscritos(as) na modalidade (b) da Política de Ações Afirmativas (conforme 1.2).

Parágrafo Único: O número exato de aprovados poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos(as) aptos(as) nos termos do presente Edital.

3.2. As candidaturas as vagas acima especificadas serão objeto de análise da Comissão de Seleção para verificação do cumprimento das exigências pelos(as) candidatos(as) para posterior homologação.

3.2.1. Em caso de não homologação, os(as) candidatos(as) terão um prazo de 72 horas para interpor recurso.

3.3. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), homologada e publicada no portal do PPG-EPM, bem como listas específicas para indígenas; quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; e refugiados e solicitantes de refúgio.

3.4. As sobrevagas que não forem providas por ausência de indígenas; pessoas com deficiência (PcD); quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; refugiados ou solicitantes de refúgio, **não** poderão ser revertidas para a ampla concorrência em caso de ausência de candidatos(as) inscritos sob esta condição.

3.5. A ausência de opção pelos(as) candidatos(as) no momento de sua inscrição em concorrer a vagas reservadas fará com que os/as mesmos (as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.6. Candidatos (as) negro(as)

3.6.1. Serão considerados(as) negros(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) por meio de preenchimento do formulário eletrônico no ato da inscrição e socialmente reconhecidos(as) como tal e incluídos(as) nas categorias de pretos(as) e pardos(as), segundo a classificação IBGE.

3.6.2. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) para a lista dos autodeclarados negros, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) classificados(as) na lista de concorrência geral.

3.7. Candidatos(as) indígenas

Para concorrer à sobrevaga na condição de indígena, os candidatos deverão, no preenchimento do formulário de inscrição: a) autodeclararem-se indígenas; b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentar documento que comprove a sua vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pela própria etnia da qual fazem parte (ex:

vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, ou declaração assinada por lideranças e/ou emitidas pela Fundação Nacional do Índio).

3.8. Candidatos(as) quilombolas

Para concorrer à sobrevivência destinada a quilombolas, estes deverão autodeclararem-se como tais, e apresentarem declaração de pertencimento (obrigatoriamente em PDF) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (ex: vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, ou declaração assinada por lideranças e/ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.9. Candidatos(as) refugiados(as)

Para concorrer à sobrevivência para refugiados ou solicitantes de refúgio, o candidato deve no ato do preenchimento do formulário de inscrição: a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentar protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07, bem como (b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita acima, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.10. Candidato(as) transexuais, transgêneros e travestis.

Para concorrer à sobrevivência de transexuais, transgêneros e travestis, deverão se autodeclararem como tal no formulário de inscrição.

3.11. Candidato(as)/Pessoa com Deficiência

3.11.1. Para concorrer à sobrevivência destinadas à Pessoa com Deficiência, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declararem-se como tais no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.11.2. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realizar a ação das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.11.3. Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

3.11.4. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

3.11.5. A ausência de opção quando da inscrição em concorrer a vagas reservadas para portadores de deficiência fará com que os(as) candidatos(as) concorram às vagas reservadas à ampla concorrência.

3.12. Serão aprovados(as) para as Entrevistas até, *no máximo*, o dobro de candidatos(as) em relação ao total de vagas existentes para este programa, segundo a ordem de classificação. Assim, serão aprovados(as) para as entrevistas do processo seletivo até, no máximo, 12 (doze) candidatos(as) na listagem de classificação geral, 8 (oito) candidatos para o programa de ações afirmativas, e 10 (dez) candidatos totais sob os grupos de autodeclarados indígenas; pessoas com deficiência (PcD); quilombolas; transexuais, transgêneros e travestis; refugiados ou solicitantes de refúgio.

3.13. Candidatos(as) inscritos(as) no programa autodeclarados(as) negros(as) que, em qualquer das fases deste processo seletivo estiverem classificados(as) dentro da classificação geral, não serão relacionados(as) na lista de classificados(as) específica e sim na lista de ampla concorrência.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) na classificação final os candidatos que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes, considerando a somatória das notas ponderadas nas fases do processo seletivo, conforme a ponderação estabelecida no presente edital.

3.15. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas, em primeiro lugar, do Anteprojeto de Pesquisa, e em segundo lugar da Entrevista.

3.16. Os resultados finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas, inclusive lista de espera.

3.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período de 26 de Janeiro de 2024 a partir das 00:01h a 26 de fevereiro de 2024 até as 23:59h, o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos abaixo (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma cópia do CV ou Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);
- II. Cópia simples do documento de identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNE ou passaporte (no caso de estrangeiros);

- III. Cópia simples do diploma de graduação;
- IV. Cópia simples de Diploma ou Certificado de conclusão de Mestrado ou Ata de Defesa do Mestrado ou Atestado com previsão de sua conclusão do Mestrado até a data de matrícula no programa;
- V. Cópia simples do Histórico do Mestrado;
- VI. Cópia da dissertação de Mestrado;
- VII. Cópia dos trabalhos acadêmicos para análise curricular conforme item 5.1.4 e Anexo 5 deste Edital;
- VIII. Uma cópia do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial em conformidade com o disposto nos itens 5.1.1 deste Edital, com indicação da linha de pesquisa e afinidade temática com os(as) docentes do programa (conforme Anexo 4);
- IX. A adesão às vagas dos programas de ações afirmativas dar-se-á de forma voluntária e **exclusivamente** por meio do preenchimento de autodeclaração disponível nos formulários eletrônicos. Na ausência da autodeclaração deste edital e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência universal, automaticamente.
- X. No caso de Pessoas com Deficiência, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme item 3.11.1 acima.

4.1.1 Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada, **exclusivamente**, na linha de pesquisa escolhida, a mesma indicada na capa do projeto, conforme o item 4.4.

4.2. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas. A não anexação da documentação exigida nos itens 4.1 resultará no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4.3. Candidatos(as) que no momento da inscrição afirmarem ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.4. O Memorial deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.4.1. Estrutura: capa com nome do(a) candidato(a); apresentação analítica da experiência acadêmica e profissional. O memorial deve ter o tamanho máximo 2.000 palavras, excluindo a capa.

4.5. O Anteprojeto de Pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.5.1. Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.5.2. Estrutura: capa (como disposto em 4.4.1); resumo (de até 600 palavras), palavras-chave (até 5 palavras-chave); introdução; objetivos; justificativa; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia;

4.5.3. A capa do projeto deve conter as seguintes informações: título do projeto, linha de pesquisa do Programa, do tema de pesquisa no qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 1 (hum) orientador, conforme Anexo 4 deste Edital, credenciados no Curso de Doutorado deste Programa. O projeto de pesquisa deve ter o tamanho máximo de 4.000 palavras, corpo 12, espaço 1,5, Times ou Arial, excluindo capa, resumo/palavras-chave e bibliografia.

§1º Em atendimento à recomendação da Procuradoria da República, **não** deve constar nenhuma identificação pessoal no projeto, por exemplo, nome.

§2º Os Anteprojetos de Pesquisa e Memoriais que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.1 estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos candidatos, eliminados do processo seletivo.

4.6. A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do(a) orientador(a).

4.7. O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção para o Doutorado em Economia Política Mundial considerará o mérito acadêmico dos candidatos e está fundamentada na avaliação das três fases do processo, incluindo:

- I. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Prova de Proficiência em línguas inglesa e espanhola, de caráter eliminatório; e
- III. Entrevista e avaliação do CV ou Currículo Lattes, de caráter eliminatório e classificatório **para a Entrevista, e classificatório para o CV ou Currículo Lattes.**

Parágrafo único. a nota mínima para a aprovação nas etapas eliminatórias deste edital é 7,0 (sete), com a exceção da Prova de Proficiência para a qual é 5,0 (cinco), e a nota máxima em todas as etapas é 10,0 (dez).

5.1.1. Do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete) e máxima 10,0 (dez). Consistirá na avaliação do mérito do Anteprojeto de Pesquisa, incluindo avaliação da aderência do tema apresentado no Anteprojeto às áreas de pesquisa do(a) Programa, bem como a sua experiência profissional e acadêmica e disponibilidade de orientação no Programa. A avaliação geral do projeto deverá levar em conta os seguintes critérios:

- I. Adequação aos desafios epistemológicos apresentados pelos projetos pedagógicos da UFABC e do Programa, conforme documentos indicados no anexo deste Edital;
- II. Adequação e relevância do campo de Economia Política Mundial e à proposta interdisciplinar do Programa, à respectiva linha de pesquisa do Programa e aos temas de pesquisa dos(as) docentes, conforme anexo deste Edital;
- III. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- IV. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- V. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

Parágrafo único: a indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do(a) orientador(a).

5.1.2 Das Provas de Proficiência: em língua inglesa ou espanhola, com duração de até 02 (duas) horas, de caráter **eliminatório**, a ser realizada em modo remoto/virtual, por meio de plataforma a ser indicada e detalhada juntamente com a lista de candidatos convocados para essa etapa.

5.1.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documentos comprobatórios de proficiência em língua inglesa e espanhola conforme item 5.1.2.2, deverá obrigatoriamente realizar a Prova de Proficiência. Nesse caso, o/a candidato/a deverá escolher, no momento da inscrição, por realizar a prova na língua inglesa ou espanhola.

5.1.2.2. Serão dispensados da Prova de Proficiência, os(as) alunos(as) que apresentarem no ato da inscrição eletrônica os certificados discriminados no item 11 deste edital.

5.1.2.3. Serão dispensados da prova de Proficiência, os(as) alunos(as) que, por problemas técnicos no ato da inscrição, não registrarem uma segunda opção para a prova de proficiência, ou que, na aplicação da prova, não tiverem acesso ao aplicativo de provas fornecido, permanecendo, no entanto, sob a obrigação de realizar a Prova de Proficiência em inglês e/ou espanhol, conforme o caso, após ingresso no curso.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento igual a ou maior que 50% e menor do que 70% na prova de proficiência deverão, depois do ingresso no curso, realizar a prova novamente como requisito da qualificação. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos exames de proficiência com nota 7,0 ou que apresentem documentos comprobatórios que os liberem da prova de proficiência, conforme item 11.2 deste edital, poderão realizar o exame de qualificação de dissertação ou tese.

5.1.3. Da Entrevista, incluindo análise do Histórico do Mestrado, da Dissertação, dos trabalhos encaminhados pelo candidato e arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa e o Memorial. A Entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 7,0 (sete) e máxima 10,0 (dez).

5.1.4. Do CV ou Currículo Lattes: pontuação dos itens do currículo de acordo com a tabela e condições definidas no Anexo 5 deste Edital, de caráter classificatório.

5.1.5. Disponibilidade de orientadores(as) habilitados(as) para a temática de pesquisa credenciados(as) no Curso de Doutorado deste Programa, conforme Anexo deste Edital.

5.1.6. As notas mínimas de que trata o item 5.1 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases de avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial serão convocados para a Prova de Proficiência e a Entrevista e terão o CV ou Currículo Lattes analisado e pontuado, segundo os critérios descritos no Artigo 3 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A primeira etapa deste processo seletivo consistirá na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, conforme itens 5.1.1.

6.2. A segunda etapa consistirá na Prova de Proficiência, de caráter eliminatório, conforme item 5.1.2.

6.3. A terceira etapa consistirá na Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a qual será realizada pela Comissão de Seleção e, a depender da disponibilidade, contará com o(a) orientador(a) indicado(a), e incluirá os itens mencionados no item 5.1.3 deste Edital, além de outras questões acadêmicas e profissionais que a Comissão considere relevantes; e na avaliação do CV ou Currículo Lattes, de caráter classificatório, cuja pontuação obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo 5 deste Edital.

6.4. A classificação final do(a) candidato(a) será feita com base nos pesos definidos no item 1.4.

6.4.1. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas, em primeiro lugar, do Anteprojeto de Pesquisa, e em segundo lugar da Entrevista.

6.5. Poderão ser classificados para a fase seguinte de cada etapa um número menor de candidatos(as) em relação ao máximo estabelecido, considerando a nota mínima 7,0 (seis) necessária para aprovação nas fases do Anteprojeto de Pesquisa e a nota mínima 5,0 (cinco) para aprovação na Prova de Proficiência.

6.6. A lista de classificação para a fase de entrevistas do processo seletivo considerará os(as) candidatos(as) que obtiveram a nota mínima 7,0 (seis) na avaliação de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e pelo menos 50% de aproveitamento na Prova de Proficiência.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) que obtiver as notas mínimas na análise conjunta de Anteprojeto de Pesquisa com Memorial e Prova de Proficiência mas não estiver classificado(a) dentro do limite máximo estabelecido no item 3.14, estará eliminado(a) do processo seletivo e não será convocado(a) para participar da fase de Entrevista.

6.7. As datas, horários e instruções específicas das provas e entrevistas serão divulgados no endereço eletrônico do Programa, disponível em

https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279 e é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações relativas a este processo seletivo.

6.9. Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não participar no horário previsto ou não estiver disponível para as provas e entrevista, conforme data, horário e endereço eletrônico para videoconferência informados no endereço eletrônico do Programa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279, de acordo com o calendário disposto neste Edital.

6.10. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer ou não estiver disponível pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo.
- IV. Não estiver munido de documento de identidade pessoal válido no ato das provas escritas.

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis presencialmente e/ ou nos endereços eletrônicos designados para a entrevista pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início das atividades.

7. DO RESULTADO

7.1. As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo serão publicadas com os nomes de cada candidato(a) em listas separadas para ampla concorrência e ações afirmativas, na página do Programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=279.

7.2. Participarão da etapa da Prova de Proficiência apenas os(as) candidatos(as) pré-aprovados(as) na primeira fase de análise do Anteprojetos de Pesquisa com Memorial, conforme itens 5.1.1.

7.3. Participarão das etapas de Entrevistas e análise de CV ou Currículo Lattes apenas os(as) candidatos(as) pré-aprovados(as) na fase de análise de Anteprojetos de Pesquisa com Memoria e na Prova de Proficiência, conforme parágrafo único do item 5.1.1 e 5.1.2.

7.4. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site do Programa, seguindo as datas previstas no calendário do presente processo seletivo.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa com Memorial;
- III. Prova de proficiência;
- IV. Resultado Final.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail **ppg.epm@ufabc.edu.br**, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS.

8.3. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.4. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA E DAS AULAS

9.1. Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetivar sua matrícula de forma online. O setor de matrícula da UFABC enviará as instruções de entrega dos documentos e outras diretrizes no e-mail informado no ato da inscrição. Outras informações sobre matrículas estão disponíveis no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

9.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da Propg (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

9.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

9.4. Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa, terem atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer um dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Alunos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição concorrem a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa segundo a portaria divulgada no endereço oficial do programa, no link Documentos>Portarias.

10.2. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos em Portaria própria do Programa.

11. OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1. O uso instrumental dos idiomas inglês e espanhol é obrigatório para as atividades do Curso de Doutorado do PPG-EPM.

11.2. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Inglês a ser aplicada presencialmente na UFABC, o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente **ao nível B1** (equivalente à nota 7,0 da prova de divisão de idiomas aplicada), dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 40; Cambridge English: Preliminary (PET); Cambridge English: First (FCE); Cambridge English: Advanced (CAE); Cambridge English: Proficiency (CPE); International English Language Testing System (IELTS), com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 460; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 57.

11.3. Para ser dispensado(a) da Prova de Proficiência em Espanhol, o(a) candidato(a) deverá apresentar o resultado de um dos seguintes exames com pontuação mínima equivalente **ao nível B1** (equivalente à nota 7,0 da prova de divisão de idiomas aplicada), dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão: Diploma Internacional de Español (DIE); Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE); Diploma Espanhol de Língua Estrangeira da Universidade de Salamanca (DELE).

11.4. Candidatos(as) que concluíram curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, inteiramente ensinado e avaliado em inglês ou espanhol estão liberados da prova, desde que apresentem documento comprobatório emitido pela universidade.

11.5. Candidatos(as) que realizaram a prova de espanhol ou inglês aplicada pela Divisão de Idiomas da UFABC ou pelo PPG-EPM dentro dos últimos dois anos e obtiveram resultado com pontuação mínima equivalente **ao nível B1** estão liberados da prova, desde que apresentem documento comprobatório.

11.6. O(a) candidato(a) que não apresentar certificado ou documento comprobatório de proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme o exposto nos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 deverá realizar a Prova de Proficiência em Inglês ou Espanhol, conforme o caso, durante o processo seletivo.

11.7. Apenas os candidatos(as) aprovados(as) nos exames de proficiência poderão realizar o exame de qualificação de tese.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Doutorado em Economia Política Mundial.

12.2 Casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para ppg.epm@ufabc.edu.br.

ANEXO 4:

**TEMAS E LINHAS DE PESQUISA DOS(AS) DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO –
DOUTORADO**

Docente	Vagas	Linha de Pesquisa no PPG-EPM	Temas de Pesquisa
Andrea Santos Baca	1	2,3,4	Economia Política do Sistema agroalimentar; questão agrária na América Latina; pensamento crítico desde o Sul Global
Demétrio Gaspari Cirne de Toledo	1	1,3	Economia política da tecnologia, do conhecimento, da ciência e da inovação; economia política comparada de trajetórias de desenvolvimento; economia política do desenvolvimento socialista; política industrial e tecnológica.
Fernanda Cardoso	1	1,3	Teorias do Desenvolvimento; Desenvolvimento Socioeconômico
Flavio Thales Ribeiro Francisco	1	1,3,4	Relações Étnico-raciais; Diáspora Africana; Internacionalismo negro; Pan-africanismo; Estados Unidos
Gilberto Maringoni de Oliveira	1	1,2,3	Estado e desenvolvimento; Soberania; Democracia; Integração regional; Imperialismo
Giorgio Romano Schutte	1	1,2,3	Expansão internacional da economia chinesa; geopolítica da energia; neomercantilismo e rivalidade oligopolista
Igor Fuser	1	1,2	Geopolítica da energia
José Paulo Guedes Pinto	1	1,2,3	Teoria do valor, Trabalho, Pós-grande indústria, Pandemia, Tecnologias Sociais, Autogestão, Economia Política, Complexidade
Leonardo Freire de Mello	1	2,4	Mudança Ambiental Global; Antropoceno; Racismo Ambiental
Lucieneida Dováo Praun	1	1,4,5	Neoliberalismo, Trabalho e Saúde; Sociabilidade neoliberal; Precarização estrutural do trabalho; Trabalho, Raça e Gênero; Capitalismo contemporâneo, lutas e resistências; Trabalho e Tecnologia
Luis Roberto de Paula	1	1,2,4	Grupos étnicos, povos indígenas e o outras populações tradicionais (no

			Brasil e em outros países); Antropologia da Política e da Economia; Cosmologias ameríndias, Estado e Desenvolvimento; Pesquisa etnográfica em contextos urbanos e rurais.
Maria Caraméz Carlotto	1	1,3,5	Neoliberalismo e Democracia; Economia política do conhecimento; Economia política da educação e da cultura; processos de escolarização; ensino superior e estratégias nacionais; polarização política; disputas ideológicas
Muryatan S. Barbosa	1	3,4	África Contemporânea; Pan-Africanismo; Relações Étnico-Raciais; Teorias do Sul
Paris Yeros	1	1,2,3,4,5	Economia Mundial; África Contemporânea; Questão Agrária e Sistema Agroalimentar; Trabalho e Gênero; Descolonização e Questão Nacional
Regimeire Oliveira Maciel	1	3,4,5	relações raciais no Brasil, políticas públicas de ação afirmativa, relações de gênero e feminismo negro
Ramatis Jacinto	1	1,3,4	Racismo, desigualdades, colonialismo, neocolonialismo, conservadorismo.
Valéria Lopes Ribeiro	1	1,2,3,5	Economia Política Internacional; Economia Política; Desenvolvimento; Imperialismo; China: crescimento e desenvolvimento econômico; Projeção externa da China; crise e capitalismo contemporâneo.
Valter Pomar	1	3	China; América Latina; pensamento econômico e social; socialismo
Vitor Eduardo Schincariol	1	1,2,3	História econômica e social; economia brasileira e latino-americana; pensamento econômico e social; sustentabilidade ecológica; relações de trabalho.

ANEXO 5:
Tabela de Pontuação dos itens do Currículo Lattes

Só serão pontuados os itens do CV ou Currículo Lattes que forem devidamente comprovados, encaminhados na inscrição e de acordo com a tabela abaixo.

1. A pontuação dos itens do CV ou Currículo Lattes estará condicionada ao envio dos trabalhos digitalizados, bem como dos certificados em caso de participação em eventos.
2. Em caso de livro completo o(a) candidato(as) poderá enviar apenas a capa e a folha de rosto digitalizada.
3. Em caso de artigo em periódico com publicação online, o(a) candidato(a) poderá informar apenas o link de acesso ao trabalho.
4. Em caso da docência, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação da atividade mediante apresentação de declaração da instituição de ensino, com as datas devidamente estabelecidas.

Produção Científica e Experiência Docente Pontuação Máxima (10,0)	Pontuação Por item	Máximo	Total
Produção científica (artigos em revistas indexadas, trabalhos completos em anais de eventos nacionais e internacionais, livros e capítulos de livros)	1,0	4	4,0
Exercício do Magistério no Ensino Superior, Fundamental e/ou Médio	1,0/ano	3 anos	3,0
Experiência profissional (setor público e/ou privado, organizações não governamentais)	1,0/ano	3 anos	3,0

ANEXO 6
PROFICIÊNCIA:
ESCALA DE PONTUAÇÃO & VALIDADE DOS CERTIFICADOS

Escala de Proficiência

Proficiente	C2	C2.2	10	
		C2.1		
	C1	C1.2		
		C1.1		
Independente	B2	B2.2	9	
		B2.1		
	B1	B1.2	8	Nível exigido para Qualificação
		B1.1	7	
Básico	A2	A2.2	6	Nível exigido para aprovação no Processo Seletivo
		A2.1	5	
	A1	A1.2	4	
		A1.1	3	
	Incipiente			2
			1	
			0	

Nível exigido para qualificação

Idioma	Certificados	Validade	B1.1 (pontuação min.)
Inglês	Cambridge	Vitalício	Preliminary (PET) First (FCE) Advanced (CAE) Proficiency (CPE)
	TOEFL(ITP)	2 anos	460
	TOEFL (IBT)	2 anos	57
	BULATS	2 anos	40
	IELTS	2 anos	4,0
Espanhol	DIE	n.d.	B1
	SIELE	5 anos	B1
	DELE	Vitalício	B1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 97/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.025514/2023-18

Santo André-SP, 24 de Novembro de 2023

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 09:22)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **97**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/11/2023** e o código de verificação: **88d8720f88**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL 97/2023

Abertura de processo seletivo, em fluxo contínuo, de discentes para o nível de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em fluxo contínuo, de discentes para o nível de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição neste processo o candidato deve satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Ter bolsa de estudos aprovada por empresas, por agência de fomento à pesquisa, por IES nacional ou estrangeira, ou como parte de Projeto de Pesquisa Temático financiado por agência de fomento;

II - Ter aprovação com conceito A ou B em pelo menos uma disciplina de Pós-graduação do PPG-MEC das listadas no ANEXO I, cursadas como aluno especial nos últimos 12 meses.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Programa, que indicará dentre seus membros credenciados, uma Comissão de Seleção, a qual terá seus nomes divulgados na página do PPG-MEC, de acordo com a Área de Concentração do PPG-MEC, com o objetivo de avaliar o mérito acadêmico da candidatura.

1.3. O candidato deverá ter a aceitação de orientação de um membro docente do PPG-MEC no momento da inscrição (vide anexo II), nos termos das normas internas vigentes do PPG-MEC quando da inscrição (vide link: <http://posmec.ufabc.edu.br/index.php/pt-br/corpo-docente>).

1.4. O candidato aprovado no processo, com bolsa de estudo especificada no inciso I do item 1.1, não poderá concorrer à bolsa de estudo institucional da UFABC.

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição deverá ser efetivada conforme o calendário do item 2.1.2, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação (vide data de publicação no cabeçalho deste Edital).

2.1.1. O candidato que atender ao inciso I do item 1.1 a matrícula será efetivada de imediato com apresentação da comprovação da concessão da bolsa de estudos conforme descrito no referido inciso.

2.1.2. Calendário de Inscrição para não bolsistas.

PARA INGRESSO EM	DATA-LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO ATÉ	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2024.2	05/04/2024	12/04/2024	18/04/2024
2024.3	02/08/2024	09/04/2024	15/08/2024
2025.1	14/11/2024	22/11/2024	28/11/2024

2.2. O candidato aprovado poderá iniciar suas atividades no início do próximo quadrimestre letivo, seguindo o calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, <https://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/> salvo o candidato do item 2.1.1.

2.3. Caso a matrícula não tenha sido realizada no período, conforme calendário do item 2.1.2, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 30 (trinta) vagas aos candidatos aptos nos termos desde Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o [link](#) do 4.1 **até as 23h59 minutos do horário de Brasília das datas limites para submissão de inscrição conforme calendário do item 2.1.2**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher **MEC - INGRESSO FLUXO CONTÍNUO - ALUNOS REGULARES MESTRADO**, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos conforme item 4.3 (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**).

4.3. Documentação necessária para inscrição:

- I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:
 - a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
 - b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).
- II. Projeto de pesquisa assinado pelo candidato e pelo orientador;
- III. Se candidato com bolsa de pesquisa previamente aprovada, enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga. Observar o inciso I do item 1.1;
- IV. Se não for bolsista, comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC atestando a disciplina cursada como aluno especial, conceitos e período em que estas foram cursadas, conforme inciso II do item 1.1;
- V. Aceite de orientador (vide item 1.3), conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido;
- VI. Aceite de Normas conforme ANEXO III;
- VII. Curriculum Vitae, preferencialmente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- VIII. Histórico escolar da graduação completo;
- IX. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou carta do coordenador do curso de graduação, atestando a iminente conclusão do mesmo com a previsão da data de colação de grau que não ultrapasse a data final do quadrimestre de ingresso conforme Resolução CPG Nº 03, de 11 de agosto de 2014 ou legislação vigente a época de ingresso do candidato aprovado;
- X. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - a) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

XI. Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a) Resumo (máximo 20 linhas);
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Objetivos;
- d) Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperado
- e) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- f) Material e métodos e
- g) Forma de análise dos resultados.

Pode utilizar o formato de projeto disponibilizado em

https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=5

4.3.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não cumprir com os requisitos deste Edital, não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.3. A Coordenação do programa fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital.

4.3.4. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada na página oficial do PPG-MEC na internet (<http://posmec.ufabc.edu.br/>).

4.3.5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida OU NÃO FOR APROVADO no processo seletivo poderá entrar com recurso, via e-mail institucional do PPG-MEC - posmec@ufabc.edu.br – Assunto: “Recurso – PPG-MEC – Fluxo Contínuo - nome completo do candidato)” em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado na página oficial do PPG-MEC na internet.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. Os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas passarão por processo de avaliação pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes quesitos:

- I. Curriculum Vitae;
- II. Histórico escolar da graduação;

III. Pertinência do projeto de pesquisa em relação às linhas de pesquisa do PPG-MEC e exequibilidade, dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de docentes e técnicos do PPG-MEC.

5.2. A Comissão de Seleção se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC. Observando o calendário apresentado no item 2.1.2 e os candidatos bolsistas observar o item 2.1.1 .

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica <http://posmec.ufabc.edu.br/> e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e demais legislação (portarias, resoluções e etc.).

7.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, divulgados na página eletrônica do PPG-MEC em <http://posmec.ufabc.edu.br/>

7.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, elas poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do PPG-MEC - posmec@ufabc.edu.br.

8.2. Fica revogado o Edital nº 41/2022 publicado no Boletim de Serviços nº 1200 em 06/12/2022 partir da data de publicação do presente edital.

8.3. O presente edital terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I
LISTAS DE DISCIPLINAS

MEC-211-MECÂNICA DOS FLUÍDOS
MEC-212 - TRANSFERÊNCIA DE CALOR
MEC-213 - TERMODINÂMICA
MEC-214 - DINÂMICA DOS FLUIDOS COMPUTACIONAL
MEC-216 - ESCOAMENTO MULTIFÁSICO
MEC-219 - MODELAGEM EM ESCOAMENTOS TURBULENTOS
MEC-220 - ADVANCED COMBUSTION PROCESSES
MEC-303 - MODELAGEM COMPUTACIONAL DE ESTRUTURAS
MEC-324 - ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS
MEC-325 - DINÂMICA DAS ESTRUTURAS LINEAR E NÃO LINEAR, DETERMINÍSTICA E ALEATÓRIA
MEC-326 - OTIMIZAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
MEC-412 - TÉCNICAS DE CONTROLE NÃO LINEAR
MEC-413 - CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO DE SISTEMAS EM TEMPO DISCRETO
MEC-415 - MODELAGEM E CONTROLE DE ROBÔS MÓVEIS AUTÔNOMOS
MEC-416 - MODELAGEM E CONTROLE DE SISTEMAS MULTIVARIÁVEIS
MEC-501C - TÓPICOS ESPECIAIS EM FENÔMENOS DE TRANSPORTE: SIMULAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS TÉRMICOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 99/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.026387/2023-74

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 10:49)

FERNANDO HEERING BARTOLONI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 1939561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **99**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **c66871fc9c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

EDITAL

Normas do Processo Seletivo em fluxo contínuo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições em fluxo contínuo para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado ou Doutorado).
- 1.2. Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTQ.
- 1.3. O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTQ no momento da solicitação de inscrição.
- 1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.
- 1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação do PPG-CTQ, presidida pelo Vice-Coordenador ou, no caso da ausência deste, pelo Coordenador do Programa.
- 1.6. No caso de candidato que tiver como orientador ou coorientador um dos membros da Comissão de Seleção, fica garantido que este membro da Comissão irá se abster de participar do Processo Seletivo.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Processo Seletivo ocorrerá em Fluxo Contínuo, de forma que a inscrição de um candidato pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 01.01.2024 a 31.12.2024.

2.2. A Comissão de Seleção fará a homologação de qualquer inscrição de candidato que apresentar a documentação em conformidade com este Edital (ver item 4) em até 15 (quinze) dias úteis após efetuada a inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.3. A Comissão de Seleção divulgará o resultado do Processo Seletivo, após análise da documentação do candidato que teve sua inscrição deferida, em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo do qual trata este Edital iniciará suas atividades imediatamente após sua matrícula no PPG-CTQ.

2.6. A matrícula do aluno no PPG-CTQ, observado o item 2.5 acima, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não tenha sido realizada após esse prazo, a aprovação para ingresso em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **10 (dez) vagas de Mestrado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2. Serão oferecidas até **5 (cinco) vagas de Doutorado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e fornecer os documentos listados abaixo:

- I. Endereço eletrônico para o Currículo Lattes do candidato atualizado há menos de 60 (sessenta) dias; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. Cópia digitalizada de documento de identidade e CPF (para brasileiros), ou do RNE ou passaporte (para estrangeiros) (a CNH não substitui o RG);
- III. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação, ou de certificado de conclusão, ou declaração de previsão de conclusão, de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- IV. Comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa;

V. Projeto de Pesquisa; fornecer obrigatoriamente o mesmo projeto que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre** deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados no item 4.1, o histórico escolar da Graduação, e uma justificativa para inscrição no doutorado.

4.3. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser enviado para o endereço eletrônico ppg.quimica@ufabc.edu.br (captura da tela com o número de inscrição ou versão .pdf impressa a partir do SIGAA). O assunto da mensagem contendo o comprovante de inscrição deverá ser **“Inscrição – PPG-CTQ Fluxo Contínuo – nome completo do candidato”**.

4.4.1. Somente após o envio deste e-mail o processo de inscrição estará finalizado e o prazo definido do item 2.2 deste edital poderá ser contado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.1.1. Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ.

5.1.2. Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 não foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Caso o candidato seja aprovado, o Setor de Matrículas será comunicado pela coordenação e a matrícula no sistema será feita com os documentos enviados no formulário de inscrição.

6.2. O Setor de Matrículas entrará em contato com o candidato por meio do endereço de e-mail cadastrado no formulário de inscrição solicitando as demais informações necessárias para matrícula em disciplinas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

7.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail **ppg.quimica@ufabc.edu.br**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia / Química



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 100/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.026391/2023-32

Santo André-SP, 04 de Dezembro de 2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 11:25)

JANAINA DE SOUZA GARCIA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 1838759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **100**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **aee65c45a4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o segundo quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”** com início no segundo quadrimestre de 2024, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no Programa (ver item 8 adiante).

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir dos critérios descritos no item 5 deste edital.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-CTQ, a qual será presidida pela Vice-Coordenadora do Programa, servidora docente Janaina de Souza Garcia – Siape 1838759, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes João Henrique Ghilardi Lago – Siape 1623577 e Giselle Cerchiaro – Siape 1544365.

1.5. É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem o Exame Unificado de Química - EUQ, conforme disposto no item 5 deste edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o segundo quadrimestre de 2024 é apresentado abaixo.

- Prazo de Inscrição – de 01.01.2024 a 01.03.2024
- Divulgação das Inscrições deferidas e motivos do indeferimento – 01.04.2024
- Período para solicitação de Recurso das Inscrições Indeferidas – de 01 a 07.04.2024
- Resultado dos Recursos das Inscrições – 08.04.2024
- Divulgação do resultado parcial – 11.04.2024
- Período para solicitações de Recurso do resultado parcial – de 11 a 17.04.2024
- Resultado Final do Processo Seletivo – até 18.04.2024
- Solicitação de matrícula dos ingressantes em disciplinas – de 14 a 17.05.2024, conforme calendário acadêmico da PROPG em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>
- Início das Aulas – 03.06.2024

2.2. Outras informações referentes à matrícula poderão ser obtidas ao longo do processo seletivo na página da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>).

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **35 (trinta e cinco) vagas de Mestrado**, sendo que 24 (vinte e quatro) vagas para concorrência geral e 11 (onze) vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital (vide itens 5 e 6).

Parágrafo único: além destas vagas, em havendo candidatos que comprovem, nos termos da Resolução CPG 78/2021, serem indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas trans ou Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital, será disponibilizada mais 01 (uma) vaga para cada uma dessas classes.

3.2. Serão oferecidas até **15 (quinze) vagas de Doutorado**, sendo que 10 (dez) vagas para concorrência geral, 05 (cinco) das vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital (vide itens 5 e 6).

Parágrafo único: além destas vagas, em havendo candidatos que comprovem, nos termos da Resolução CPG 78/2021, serem indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas trans ou Pessoa com Deficiência (PcD), que atingirem a nota mínima como descrita no item 6.2.1 deste Edital, será disponibilizada mais 01 (uma) vaga para cada uma dessas classes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01 de janeiro a 01 de março de 2024 (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa

disponível no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e fornecer os documentos listados abaixo.

- I. Endereço eletrônico **para o Currículo Lattes atualizado** há menos de 60 (sessenta) dias do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. **RG** do candidato **obrigatoriamente** em formato PDF (a CNH não substitui o RG);
- III. **Diploma de Graduação** do candidato **obrigatoriamente** em formato PDF (na ausência de Diploma, serão aceitos Certificado de Conclusão, ou Atestado de Previsão de Conclusão, ambos emitidos pela Universidade em que o candidato cursou a graduação);
- IV. **RNE**, no caso de estrangeiro **obrigatoriamente** em formato PDF (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- V. Documentos descritos no item 5 deste Edital, de acordo com o grupo de documentos escolhido pelo candidato.

4.1.1. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre e não estão cursando mestrado no ato da inscrição para o presente edital**, deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados acima, o histórico escolar, a carta de aceite de orientação e uma justificativa para inscrição no doutorado escrita pelo docente indicado como possível orientador. Estarão sujeitos a avaliação dos históricos escolar e científico. Caso a inscrição no processo seletivo para doutorado seja indeferida por razões acadêmico-científicas, o candidato será automaticamente inscrito para o exame de mestrado.

4.1.2. Caso aprovado no processo seletivo, apresentar, quando solicitado pela coordenação, o **formulário de aceite de orientação** assinado por um docente devidamente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química (disponível no link <https://propg.ufabc.edu.br/formulario/>) (candidatos a doutorado que não possuem título de mestre, ver item 4.1.1).

Parágrafo único: A relação de orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa estão disponíveis no link <http://propg.ufabc.edu.br/ppgquimica/index.php/pt/docentes/> e o número de orientações disponíveis de cada docente pode ser visualizado no Anexo 1 deste Edital.

4.2. Os candidatos que se inscreverem em ambos os processos (mestrado e doutorado) terão as duas inscrições indeferidas.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoa com Deficiência (PcD), deverão anexar um atestado ou documento que comprove sua condição.

4.4. O Diploma de graduação e de mestrado obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.5. Candidatos portadores do título de Mestre do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química há menos de 24 meses, ou que estejam finalizando o mestrado no Programa, que pretendam se matricular no doutorado no segundo quadrimestre de 2024

precisam se inscrever no processo seletivo, mesmo que não tenham interesse em concorrer a bolsa de estudos institucional.

4.5.1. Os candidatos ao doutorado portadores do título de Mestre em Ciência e Tecnologia/Química – UFABC há mais de 24 meses, deverão se inscrever apresentando os documentos descritos no item 5.2.1 deste edital.

4.5.2. Aqueles que desejarem concorrer à bolsa de estudos do programa, deverão apresentar os documentos descritos no item 5.2.1 deste edital no ato da inscrição.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química é realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa, conforme item 1.4.

5.1.2. Os critérios de seleção e classificação são baseados na avaliação dos documentos enviados pelos candidatos na inscrição.

5.2. Do envio de documentos para avaliação

5.2.1. No momento da inscrição os candidatos deverão optar pelo envio de um dos dois grupos de documentos a seguir:

Grupo I:

- resultado Exame Unificado de Química - EUQ (<https://euq.sbg.org.br>) ou resultado do exame GRE da área de química (<http://www.ets.org/mft/about/content/chemistry>) realizados há menos de 24 meses

Grupo II:

- Projeto de pesquisa submetido a agência de fomento e habilitado para avaliação ou em fase de análise;
- 02 (duas) cartas de recomendação, sendo uma do orientador (docente do PPG-CTQ) e outra de um docente externo ao PPG-CTQ;
- histórico escolar da graduação;
- histórico escolar da pós-graduação (para candidatos a doutorado que tenham realizado mestrado)

5.3. Do Exame Unificado de Química - EUQ

5.3.1 O EUQ é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Química do Brasil, sendo regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que a organizam.

5.3.2. Informações sobre inscrição e regulamento do EUQ estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://euq.sbg.org.br>

5.3.3. Candidatos que atendam aos requisitos descritos no edital do EUQ poderão solicitar isenção da taxa de inscrição seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico fornecido no item 5.3.2.

5.3.4. Candidatos que afirmarem serem portadores de necessidades especiais, mediante comprovante, poderão solicitar adequação do EUQ de acordo com suas necessidades específicas, seguindo as instruções descritas no endereço eletrônico do item 5.3.2.

5.4. Os candidatos portadores do título de Mestre do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química, ou que estejam finalizando o mestrado no Programa, que não tenham interesse em concorrer a bolsa de estudos institucional ficam dispensados de apresentar os documentos listados no item 5.2.1, devendo apresentar a ata de defesa ou o histórico escolar do mestrado no momento da inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- III. Não seguirem as instruções para envio dos documentos listados no item 5 deste Edital.

6.2. A classificação, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo do Programa, será dividida em dois grupos, na seguinte ordem: candidatos que enviarem os documentos do Grupo I do item 5.2.1 e candidatos que enviarem os documentos do Grupo II do item 5.2.1.

6.2.1. Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

- Candidatos que enviarem os documentos do Grupo I: desempenho no EUQ ou GRE, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior ao equivalente a $(75 \pm 1)\%$ da média de notas do exame realizado. As notas serão normalizadas pela média do exame realizado.
- Candidatos que enviarem os documentos do Grupo II: projeto de pesquisa (40% da nota), histórico escolar e Currículo Lattes (40% da nota), e 2 (duas) cartas de recomendação (20% da nota), sendo aprovados candidatos que obtiverem desempenho igual ou superior a 85% do total, considerando todos os critérios. Os itens que serão observados com relação ao Currículo Lattes estão descritos no Anexo 2.

6.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (<https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/>).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química na internet, no endereço <https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/>.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O Setor de Matrículas realizará a matrícula no sistema dos candidatos aprovados utilizando os documentos enviados no formulário de inscrição.

8.2. O Setor de Matrículas entrará em contato com o candidato por meio do endereço de e-mail cadastrado no formulário de inscrição solicitando quaisquer demais informações necessárias para matrícula em disciplinas.

8.3. O candidato receberá por e-mail as instruções para matrícula em disciplinas.

8.4. O candidato convocado para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

8.5. As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

8.6. Outras informações referentes à matrícula podem ser obtidas em <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

Parágrafo único. Quando o candidato convocado não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do programa poderá convocar eventuais candidatos em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Candidatos que desejarem solicitar recurso com relação ao resultado divulgado, de acordo com o período disposto no calendário do item 2.1, deverão fazê-lo enviando mensagem EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa (ppg.quimica@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.2. A interposição de recurso somente poderá ser realizada por e-mail, seguindo o procedimento descrito no item 9.1. Caso necessário, a Coordenação do Programa informará ao solicitante data, endereço eletrônico para sala virtual e hora para discussão do recurso. Tal data deverá obedecer ao período disposto no calendário do item 2.1.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Os alunos que solicitarem bolsa de estudo **no formulário de inscrição do programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>** concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento.

Parágrafo único: A distribuição de bolsas de estudo seguirá o disposto nas Resoluções ConsEPE nº 185 (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-2/>) e CPG 99/2023 (<https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/Resolucao-Bolsas-99-2023.pdf>) da UFABC, na Portaria CTQ 3846/2023 (https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2023/11/boletim_servico_ufabc_1297_acumulobolsas.pdf) e nas Portarias CAPES nº 034, de 30 de maio 2006, nº 227, de 27 de novembro de 2017 (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-2/>) e nº 133, de 10 de julho de 2023 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=12302>) ou em publicações que venham em sua substituição.

10.2 As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos, como definido no item 6.2 deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação do diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

11.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail **ppg.quimica@ufabc.edu.br**

Janaina de Souza Garcia

Siape 1838759

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia / Química

ANEXO 1

LISTA DE DOCENTES E NÚMERO DE ORIENTAÇÕES DISPONÍVEIS

Nome	nº de orientações disponíveis
Alexsandre Figueiredo Lago	3
Álvaro Takeo Omori	3
Amedea Barozzi Seabra	3
Anderson Orzari Ribeiro	3
Artur Franz Keppler	1
Bruno Guzzo da Silva	3
Bruno Lemos Batista	3
Camilo Andrea Angelucci	3
Célio Fernando Figueiredo Angolini	3
Dalmo Mandelli	3
Diogo Librandi da Rocha	3
Erick Leite Bastos	3
Eudes Eterno Fileti	3
Fernando Heering Bartoloni	3
Giselle Cerchiaro	3
Heloísa França Maltez	1
Hueder Paulo Moisés de Oliveira	3
Ivanise Gaubeur	3
Janaina de Souza Garcia	3
João Henrique Ghilardi Lago	1
Juliana dos Santos de Souza	3
Karina Passalacqua Morelli Frin	3
Káthia Maria Honório	3
Lúcia Helena Gomes Coelho	3
Maurício Domingues Coutinho Neto	3
Mauro Coelho dos Santos	3
Mirela Inês de Sairre	1
Mónica Benicia Manián-López	3

Nome	nº de orientações disponíveis
<u>Paula Homem de Mello</u>	3
<u>Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha</u>	3
<u>Rodrigo Maghdissian Cordeiro</u>	3
<u>Vani Xavier de Oliveira Jr</u>	3
<u>Wagner Alves Carvalho</u>	3
<u>Wendel Andrade Alves</u>	3
<u>Yuri Alexandre Aoto</u>	3
<u>Yvan Jesus Olortiga Asencios</u>	3

ANEXO 2

Os itens que a comissão de seleção espera ver no Currículo Lattes do candidato são:

- Formação (cursos de graduação e de pós-graduação, inclusive lato-sensu);
- Participação em eventos (congressos, simpósios etc.);
- Artigos publicados e aceitos para publicação;
- Livros e Capítulos de livros publicados;
- Trabalhos apresentados em congressos;
- Atividades de pesquisa (como iniciação científica e participação em projetos).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3863/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026286/2023-01

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do processo seletivo para estágio referente ao Edital n.º 093/2023 (Oportunidade E3)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 093/2023 (Oportunidade E3):

I - Titulares: Derval dos Santos Rosa e José Fernando Queiruga Rey;

II - Suplente: Luiz Fernando Grespan Setz.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 16:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1400 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026363/2023-15

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora CAMILA DE AQUINO FEIJÓ FLORÊNCIO, SIAPE 1364507, pelo período de 17/11/2023 até 15/03/2024, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 16/03/2024 até 14/05/2024, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 09:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1400**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação:
116a2a5c8d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1409 / 2023 - SUGEP (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026385/2023-85

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3125474	AILTON MARCOS LOPES	IV	27/11/2023
3125574	ANDRÉ FERNANDES DI SISTO	IV	27/11/2023
3125412	CAMILA CALADO VICENTE	IV	27/11/2023
1854736	CARLOS EDUARDO GIORDANO	IV	03/12/2023
3125393	CATIA CRISTIANE CORREIA	IV	27/11/2023
3125405	DANIELLE DE CARVALHO DA SILVA	IV	27/11/2023
3125616	DEREK SILVA VIEIRA	IV	27/11/2023
3125696	ELAINE TEIXEIRA VEIGA	IV	27/11/2023
3120744	JAQUISON QUINTÃO LEANDRO	IV	23/11/2023
3125523	JEANDERSON CARLOS DE SOUZA SILVA	IV	27/11/2023
3125597	JOSÉ MARIA BEATO NETO	IV	27/11/2023
3125569	JOSELAINÉ SILVA DOS ANJOS	IV	27/11/2023
1128453	LUIZ FERNANDO BALTAZAR	III	03/12/2023
3125651	MAIRA ANDRETTA	IV	27/11/2023

3125537	MARCEL CARVALHO DA SILVA	IV	27/11/2023
3204672	MARIANE OLIVEIRA LOPES	III	30/11/2023
3125464	RAPHAEL FERNANDES VITORINO	IV	27/11/2023
3125619	TACITA LORENA GOMES MOURA	IV	27/11/2023
3125580	THALITA GOUVEIA CASTILHO	IV	27/11/2023
3125626	VINICIUS MENDONCA VERMIGLIO	IV	27/11/2023
3125515	VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE	IV	01/12/2023

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 12:36)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1409**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **b9dd3dd948**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1411 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026462/2023-05

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) DIOGO BURIGO ALMEIDA, SIAPE 3320395, conforme PCDP nº 839/23 e alterações, para missão no exterior, em Boston (EUA), pelo período de 25/11/2023 a 02/12/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 19:04)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1411**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **4373c2a18a**

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 48 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.026401/2023-30

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Calendário de Reuniões do Conselho Técnico-Científico do NETEL em 2024:

Sessão	Data	Evento
I	21 de fevereiro	Prazo limite para envio de sugestões de pauta.
	28 de fevereiro	Envio da pauta para o conselho.
	06 de março	I Sessão Ordinária do CTC
II	22 de maio	Prazo limite para envio de sugestões de pauta.
	29 de maio	Envio da pauta para o conselho.
	05 de junho	II Sessão Ordinária do CTC
III	24 de julho	Prazo limite para envio de sugestões de pauta.
	31 de julho	Envio da pauta para o conselho.
	07 de agosto	III Sessão Ordinária do CTC
IV	13 de novembro	Prazo limite para envio de sugestões de pauta.
	20 de novembro	Envio da pauta para o conselho.
	27 de novembro	IV Sessão Ordinária do CTC

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 11:03)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **36c09b9a3d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 49 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.026406/2023-62

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Planejamento da Oferta de Cursos de Formação Continuada e Ambientação Virtual para o ano de 2024.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 11:51)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **206ad884a2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 50 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.026410/2023-21

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* O Planejamento das ofertas de Cursos de Idiomas (DI/NETEL) para o ano de 2024.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 11:51)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matricula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação:
f584a77935



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 51 / 2023 - CTC-NETEL (11.01.23.03)

Nº do Protocolo: 23006.026413/2023-64

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

O CONSELHO TÉCNICO CIENTIFICO (CTC) DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 26, paragrafo 1º, do Regimento interno do CTC-NETEL da Universidade Federal do ABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* Os Planos de Trabalho dos docentes ocupantes de vagas transversais: *Juliana Rossi Duci* e *Miguel Said Vieira* para o ano 2024.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 11:51)

ANGELA TERUMI FUSHITA

PRESIDENTE(A)

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação:
79cc131d92

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 49/2023 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.025788/2023-15

Santo André-SP, 28 de novembro de 2023.

Aprova o Relatório Científico da RTI-FAPESP 2021

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na continuação da 10ª sessão ordinária de 2023, realizada em 27 de novembro de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o *Relatório Científico (parcial 2) da RTI FAPESP 2021/09816-0*, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 29/11/2023 18:56)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

ConCCNH (11.01.10.03)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **28/11/2023** e o código de verificação: **bc6286fdfd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3865/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.026384/2023-31

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

Destitui e nomeia coordenadores de disciplina em complemento à Portaria CCNH nº 1405/20, que nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4 (quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

· A portaria nº 1405/20 que nomeia coordenadores de disciplinas com mandato de vigência de 4 (quatro) anos a contar de 05/01/2021 a 31/12/2024 e revoga portarias elencadas,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o seguinte docente da coordenação de disciplina:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Políticas Educacionais	NHI5011-13	Fernando Luiz Cássio Silva

Art. 2º Nomear o coordenador da seguinte disciplina no período de 08/12/2023 a 31/12/2024:

Disciplina	Código	Prof.(a) Coordenador(a)
Políticas Educacionais	NHI5011-13	Rafael Cava Mori

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08/12/2023.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 18:21)

MARCIA HELENA ALVIM

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR (Titular)

CCNH-CGE (11.01.10.04)

Matrícula: 1656374

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3865**, ano: **2023**, tipo:

PORTARIA, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **d8aff7c508**

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3814 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.024768/2023-19

Santo André-SP, 13 de novembro de 2023.

Revoga a Portaria do CMCC 3292/2023 de 19 de abril de 2023, e designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC)

A Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

? O disposto na resolução ConCMCC nº 22 de 28/08/2020, a qual cria a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC) e regulamenta suas atribuições e competências;

? As deliberações da 10ª sessão ordinária do ConCMCC realizada em 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, a Comissão Estratégica Permanente de Desenvolvimento de Software do CMCC (CDS-CMCC):

Prof. Dr. Emílio de Camargo Franceschini

Prof. Dr. Maycon Sambinelli

Prof. Dr. Vladimir Emiliano Moreira Rocha

Art. 2º A comissão terá o mandato de dois anos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 3292/2023 de 19 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 01/12/2023 09:28)

TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3814**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **f3a364b44f**

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 44/2023 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.025917/2023-67

Santo André-SP, 29 de novembro de 2023.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 267 de 2023, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua VIII sessão ordinária, realizada em 21 de setembro de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 30/11/2023 15:56)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **29/11/2023** e o código de verificação: **555e1db701**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 45/2023 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.026466/2023-85

Santo André-SP, 04 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 266 de 2023, que aprovou a atualização do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua VIII sessão ordinária, realizada em 21 de setembro de 2023,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada da referida matriz de PPC.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 16:49)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**, ano: **2023**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **a4eb547f57**



Universidade Federal do ABC